ICE_{MG}

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 1 de 39

Processo: 1095283

Natureza: AUDITORIA OPERACIONAL

Jurisdicionados: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Polícia Civil do

Estado de Minas Gerais; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Tribunal de Justiça do Estado de Minas

Gerais

Partes: Joaquim Neto e Silva, Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Gério

Patrocínio Soares, Gilson Soares Lemes, General Mário Lúcio Alves de Araújo, Coronel Rodrigo Sousa Rodrigues, Rogério Greco, Wagner Pinto de Souza, Controladoria-Geral do Estado, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

SEGUNDA CÂMARA – 1°/12/2022

AUDITORIA OPERACIONAL. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AÇÕES ESTADUAIS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. RECOMENDAÇÕES. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PLANO DE AÇÃO. MONITORAMENTO.

- 1. A auditoria operacional visa avaliar programas, projetos e atividades governamentais dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública com a finalidade de aperfeiçoar o objeto auditado e otimizar o emprego dos recursos públicos, sem prejuízo do exame da legalidade dos atos do gestor responsável, nos termos do art. 2º da Resolução TCEMG n. 16 de 2011.
- 2. A política pública de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher farse-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.340/2006.
- 3. Considerando os achados resultantes da auditoria operacional realizada na rede estadual de enfrentamento à violência contra a mulher, este Tribunal deve emitir recomendações visando aperfeiçoar as ações executadas pelos diversos órgãos envolvidos.
- 4. O Plano de Ação, a ser encaminhado ao Tribunal, deve contemplar as medidas implementadas para o cumprimento das recomendações constantes do acórdão e deverá ser elaborado conforme o disposto nos arts. 7º e 8º da Resolução TCEMG n. 16 de 2011.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, das Notas Taquigráficas e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 2 de 39

- I) acolher a proposta de encaminhamento constante do Relatório Final de Auditoria Operacional elaborado pela equipe da Coordenadoria de Auditoria Operacional Caop;
- II) recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social Sedese que:
 - elabore estudo para implementação de Centros de Referência de Atendimento à Mulher – Creams, nos municípios com maiores taxas de violência doméstica, seguindo o Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e ofereça apoio aos municípios para sua implementação;
 - 2) elabore estudo de viabilidade para criação de Creams regionais, tendo em vista a realidade do Estado de Minas Gerais, que possui, em sua grande maioria, municípios com menos de 25.000 habitantes;
 - 3) elabore planejamento juntamente com a rede de atendimento à vítima de violência contra a mulher do Estado de Minas Gerais para aplicação do Plano Decenal, que tem como demanda a criação de uma Política Estadual de Abrigamento, em cooperação com os municípios, garantindo a existência de pelo menos um abrigo de referência por território de desenvolvimento, que conte com formação continuada, equipes multidisciplinares e cofinanciamento dos municípios e do Estado (Eixo 2 Demanda 4);
 - 4) promova, conforme ações previstas no Plano Decenal, em seu eixo de enfrentamento à violência doméstica, a criação de mecanismos de divulgação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher tanto para o setor público, quanto para a sociedade civil organizada, de modo a incrementar o acesso a seu uso (Demanda 1), incluindo a divulgação da existência dos Creams e de suas atribuições (Demanda 2), devendo ser elaborado planejamento para divulgar o papel desempenhado pelos Creams/Creas/Cras na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica;
 - 5) promova a realização de Conferências Municipais das Mulheres, Campanhas Municipais, como forma de incentivar o debate no município e conhecer demandas locais para a organização de políticas municipais para mulheres, conforme estabelece a Demanda 6, Eixo 2 do Plano Decenal;
 - 6) elabore planejamento em conjunto com os outros componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência no Estado para a devida ampliação dessa rede;
 - 7) fomente a criação da rede de enfrentamento à violência doméstica nos municípios;
 - 8) defina um cronograma de capacitações na temática de violência doméstica a todos os Creams/Creas/Cras e demais técnicos que atuam na rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
 - crie, com o objetivo de obter maior alcance da recomendação anterior, mecanismos de ensino à distância que alcancem todos os municípios mineiros, devendo os cursos ser atualizados anualmente;
 - 10) promova a adequação da equipe do Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher
 Cerna, conforme a Norma Técnica dos Creams;
 - 11) divulgue o Caderno de Referência Técnica para Atuação Profissional nos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência para os Creams/Creas/Cras que atendem as vítimas de violência doméstica;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 3 de 39

- 12) crie, divulgue e compartilhe com os Creams, os Creas, os Cras e outros elementos da rede de atendimento municipal normas para padronização do atendimento às vítimas de violência doméstica, como, por exemplo, pelo documento que estava em elaboração "METODOLOGIA DE TRABALHO Referências técnicas para o atendimento de mulheres em situação de violência";
- 13) estabeleça modelo de padronização para encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica e sua devida divulgação aos equipamentos da rede, por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- **14)** direcione aos municípios que não possuem Cream os materiais e capacitações aos Creas/Cras respectivos;
- 15) colha informações junto às Secretarias Municipais responsáveis pelos Creams/Creas/Cras sobre a infraestrutura e quantidade de profissionais desses centros e oriente os municípios que não estejam de acordo com as normas existentes a promover as adequações necessárias;
- 16) amplie o acesso de mulheres à formação profissional, principalmente às pertencentes a grupos mais marcados por exclusão profissional, em todos os territórios do Estado de Minas Gerais, considerando as demandas do mundo do trabalho e superando as segregações tradicionais por gênero e raça;
- 17) elabore planejamento para fomentar junto aos Creams/Creas/Cras a realização de parcerias para a oferta de capacitação econômico-financeira das mulheres;
- 18) implemente projetos e programas com objetivos e abordagens similares aos dos projetos "Minas Programando" e o "Programando o Sonho Delas" para inclusão digital, capacitação e promoção de empregabilidade das mulheres nos territórios estratégicos do interior de Minas Gerais, bem como inclua as mulheres vítimas de violência doméstica como público-alvo do programa;
- 19) elabore planejamento do funcionamento do ônibus lilás, de forma a garantir equipe mínima fixa e recursos financeiros (combustível, diárias, dentre outros) para o pleno funcionamento das Unidades Móveis (Ônibus Lilás) de Atendimento às Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas;
- 20) estabeleça um cronograma de rota anual do ônibus lilás;
- 21) inclua, nas temáticas abordadas pelas Diretorias Regionais, com apoio da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres/Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, ações de apoio e capacitação aos municípios sobre o enfrentamento à violência contra a mulher;
- 22) ofereça apoio técnico e entregue materiais informativos sobre o tema da violência contra a mulher às Diretorias Regionais;
- 23) viabilize e utilize ferramentas que permitam a realização de eventos por videoconferência para as Diretorias Regionais e para os municípios;
- 24) incentive e promova o envolvimento das Diretorias Regionais em discussões com a Coordenadoria de Políticas para Mulheres relativas às ações de enfrentamento da violência contra a mulher, em especial quanto ao atendimento psicossocial que deve ser feito pelos Creams, Creas e Cras e os encaminhamentos para a rede, de forma que os técnicos conheçam os elementos da rede no seu território de atuação, as respectivas competências e o fluxo de atendimento da vítima dentro da rede;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 4 de 39

- **25**) adeque as equipes das Diretorias Regionais, em especial quanto ao perfil dos funcionários que deve ser adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- 26) mantenha e/ou amplie as capacitações oferecidas aos técnicos das Diretorias Regionais nos seminários e cursos ofertados pela Sedese, em especial quanto à temática mulher;
- 27) retome o diálogo e o estabelecimento de parcerias com outras Secretarias do Estado, com o objetivo de trabalhar o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher de forma transversal;
- 28) dê continuidade à implementação do sistema Sima-Mulher e promova a capacitação dos municípios e equipamentos da rede para sua utilização;
- 29) realize maior divulgação do sistema Sima-Mulher para os elementos da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Estado, incluindo Creams, Creas e Cras, para possibilitar maior adesão à sua utilização;
- 30) retome as atividades do Conselho Estadual da Mulher com reuniões periódicas;
- **31)** promova a adequação das equipes da Coordenadoria de Políticas para Mulheres em função da demanda e das competências correspondentes;
- 32) elabore relatórios de avaliação com elementos suficientes para o acompanhamento da implementação das ações, com informações quanto às metas físicas e financeiras, indicadores, planejamento e execução, com justificativas para atrasos e não execução;
- 33) dê continuidade à elaboração do instrumento para avaliação do Cerna que estava em elaboração em maio de 2020;
- 34) implemente a avaliação da atuação da Coordenadoria de Política para Mulheres e do Cerna, assim como a avaliação da atuação da Sedese no interior do Estado no tocante ao apoio aos municípios na implementação da Política para Mulheres;
- **35**) implemente a avaliação da efetividade da Política para Mulheres, por meio de estudos e diagnósticos;
- 36) dê continuidade, por meio do Comitê da Transversalidade para Igualdade de Gênero, ao estabelecimento de metodologia de monitoramento do Plano Decenal, com metas e estratégias necessárias ao seu desenvolvimento, contemplando a realização de reuniões com parceiros, como é o caso da Fundação João Pinheiro, de modo a auxiliar no desenvolvimento da metodologia e dos indicadores necessários ao acompanhamento do Plano Decenal e envolvimento do Conselho Estadual da Mulher;
- **37)** proceda à avaliação da implementação do Plano Decenal, com a metodologia e indicadores definidos;
- **38)** promova a participação ativa do Conselho Estadual da Mulher no processo de avaliação e monitoramento do Plano Decenal;
- **39)** mantenha a regularidade das reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial e do Comitê da Transversalidade para Igualdade de Gênero;
- 40) promova parceria com os outros órgãos da rede, utilizando, por exemplo, o grupo de trabalho intersetorial, observatório de equidade de gênero ou a rede estadual, para a construção de uma base de dados ou documento periódico com os dados atualizados sobre a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher,



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 5 de 39

sobre cobertura no âmbito policial, assistencial, de garantia de direitos e informações atualizadas sobre os programas de prevenção existentes;

- **41)** oriente os Centros de Referência a buscar dados quantitativos e qualitativos sobre a violência contra a mulher no seu município/Estado, de modo que possam ser geradas estatísticas e relatórios sobre o tema;
- **42)** promova a elaboração de boletins anuais, pelo Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero sobre o desenvolvimento das políticas para as mulheres que estão sendo implementadas;
- 43) contemple um espaço para a divulgação das atividades do Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero no sítio eletrônico da Secretaria, assim como foi feito, por exemplo, para o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua);
- 44) promova a elaboração de um plano de ação para atuação do Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, tendo em vista o exposto no art. 2º do Decreto n. 47.704/2019, com os objetivos a serem alcançados e as estratégias que devem ser colocadas em prática para o seu atingimento;
- **45)** promova, em cada reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial, a discussão de tópicos do plano, devendo ser estabelecidas as entregas que devem ser realizadas pelos membros, com o respectivo cronograma;
- 46) estabeleça, na próxima atualização do PPAG e/ou elaboração da LOA, dotação orçamentária específica para o atendimento das políticas para as mulheres, com ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar; à manutenção do Cerna e da Casa de Direitos Humanos; à prevenção da violência doméstica; à autonomia econômico-financeira das mulheres; à prestação de auxílio técnico aos Centros de Referência que atendem as mulheres vítimas de violência; às ações voltadas à capacitação dos atores da rede para atuar com o tema violência e gênero; à manutenção do ônibus lilás;
- 47) atue de modo articulado dentro da própria secretaria, tendo em vista o PPAG 2020-2023 possuir ações/programas voltados às pessoas em situação de vulnerabilidade social e à transversalidade das políticas para as mulheres, de modo que o tema violência doméstica e a prestação de serviços às mulheres vítimas possam ser incluídos em ações que já estão programadas, como é o caso das seguintes ações: 4076, 4434, 1012, 4112, 4116, 4118, 4537, 4139, 2033, 2034, 4130, 4131;
- **48)** continue dando andamento ao diagnóstico sobre a violência contra a mulher no Estado que vem sendo elaborado, bem como que, após finalizado, seja devidamente divulgado para que a população também tenha acesso aos dados;
- 49) avalie a possibilidade de inclusão de informações/estudos sobre as causas e consequências da violência doméstica contra a mulher no diagnóstico que já vem sendo elaborado pela Sejusp;
- **50)** realize as ações que se encontram previstas no Oficio n. 001.2020/SPDS/CPM bem como no documento "Informativo à população sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Estado de Minas Gerais";



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 6 de 39

- 51) elabore ações de conscientização a serem realizadas com os estudantes nos temas "violência doméstica contra a mulher" e "machismo", por meio, inclusive, de parceria com as Secretarias de Educação;
- 52) promova ações nas unidades de saúde, conforme previsto no Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, de modo a incrementar tanto as capacidades individuais para a identificação de situações de violência, quanto as capacidades institucionais para a identificação de ações, instituições e órgãos de enfrentamento à violência, ou seja, capacidades de identificação dos fluxos da rede de atendimento à mulher;
- 53) implemente esforços para a construção da política de prevenção à violência doméstica contra a mulher com o apoio do Grupo de Trabalho Intersetorial;
- 54) planeje e participe de ações com a comunidade, por meio do Cerna, com vistas a divulgar o trabalho que é realizado pelo centro e também levar mais conhecimento sobre a violência doméstica contra a mulher à população;

III) recomendar à Polícia Civil que:

- elabore um plano para expansão gradual das Deams no Estado, de forma a garantir uma Deam para cada uma das Áreas Coordenadas de Segurança Pública do Estado e Deams por comarca, naquelas em que a incidência de violência contra a mulher for mais frequente (Eixo 2 Demanda 3 do Plano Decenal), em atendimento à Resolução n. 7.510 de 2013;
- realize um levantamento de dados sobre a infraestrutura das Deams e elabore um planejamento para a adequação da infraestrutura física dessas unidades de maneira a atender à norma de padronização das Deams;
- 3) oferte capacitação presencial ou na modalidade EAD específica na temática 'violência contra a mulher', em especial para as equipes das Deams, mas também para os profissionais que atuem nas delegacias de plantão, possibilitando, entre outros aspectos, que as equipes das Deams e delegacias comuns conheçam a rede no município e o papel desempenhado por cada elemento;
- 4) estabeleça normas que padronizem o atendimento e encaminhamento das vítimas, bem como capacite as equipes para a sua utilização;
- 5) faça um levantamento das Deams que estão sem equipe multidisciplinar no Estado e elabore um planejamento para a inserção gradual desses profissionais nessas delegacias;
- 6) faça um mapeamento sobre os policiais que realizam o acolhimento/primeira oitiva da vítima da delegacia, para que possa ser realizado um reordenamento de pessoal, de modo que a vítima seja atendida primeiramente por uma policial mulher, tendo em vista a situação peculiar que envolve os casos de violência doméstica contra a mulher em que a representação feminina na Deam é importante para que a vítima se sinta acolhida;
- 7) aprimore o sistema PCnet de maneira que o tipo de ocorrência 'violência doméstica' seja informado no momento de registro do Reds/BO e permita a explicitação dessas estatísticas e orientação das ações de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher;
- 8) crie indicadores e proceda às avaliações no tocante à violência contra a mulher;
- 9) estabeleça sistema de avaliação da qualidade do atendimento das vítimas de violência contra a mulher pelas delegacias;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 7 de 39

- 10) oriente e capacite os policiais para o uso do formulário de avaliação de risco incluído recentemente no sistema PCnet;
- 11) faça o mapeamento da existência de IML nos locais onde estão situadas as Deams e realize estudo de viabilidade e planejamento de expansão gradual desses institutos, tendo em vista a importância deles para a coleta dos vestígios relacionados aos crimes de violência doméstica;
- 12) traga a Polícia Militar para as discussões sobre a migração das informações das medidas protetivas diretamente do TJMG para o SIP, com o objetivo de viabilizar a criação de um sistema integrado, tendo em vista as discussões que já vêm sendo realizadas sobre o tema no Fórum Permanente da Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher;
- 13) encaminhe os últimos seis relatórios mensais produzidos pelo departamento de estatística sobre inquéritos instaurados e concluídos a este Tribunal em anexo a cada relatório parcial de monitoramento do Plano de Ação da PCMG;
- 14) divulgue, de modo a cumprir o disposto no art. 2°, II e III, e § 2° da Lei n. 20.016/2012, semestralmente, por meio da internet, os dados referentes ao número de inquéritos instaurados, bem como o número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- 15) crie indicadores/metodologia que permitam a avaliação adequada das Deams nas dimensões de produtividade, efetividade, eficácia e eficiência, bem como um planejamento com metas e indicadores que possibilitem o monitoramento da atuação da Polícia Civil no âmbito do combate à violência contra a mulher;
- 16) promova a compilação das avaliações realizadas a nível estadual, de modo que os dados possam ser utilizados estrategicamente para a melhoria do serviço e divulgados por meio de relatório gerencial, uniformizando o prazo para encaminhamento dos dados aos respectivos departamentos da PCMG;
- 17) promova o destaque da política para as mulheres, na próxima revisão ou elaboração do PPAG, por meio, por exemplo, de programa/ação/recurso destinado ao alcance dessa finalidade, e que haja dotação orçamentária específica para atendê-la na próxima proposta orçamentária, de modo a atender às necessidades das Deams, no que diz respeito aos recursos necessários para a sua adequada manutenção; criação de novas Deams no Estado, bem como para que possam ser promovidas ações voltadas ao combate à violência doméstica contra a mulher no âmbito da prevenção;
- **18**) elabore relatório gerencial específico sobre a atuação da PCMG, incluindo a atuação das Deams;
- 19) estabeleça mecanismo para receber o *feedback* das pessoas atendidas, de forma sigilosa, e dos órgãos/instituições que fazem parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher sobre a prestação do serviço ofertado;
- 20) elabore e organize campanhas/ações voltadas ao combate à violência doméstica/machismo/violência de gênero a serem realizadas a nível estadual, por meio da atuação do Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família e da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância, de modo que todas as Deams possam participar e realizar a campanha/ação nos seus municípios de abrangência;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 8 de 39

- 21) elabore e distribua materiais informativos sobre a violência doméstica/violência contra a mulher para que as Delegacias possam entregar às vítimas atendidas e fazer a distribuição durante a participação em eventos;
- 22) faça o levantamento da quantidade de profissionais que atuam nas Deams do Estado e solicite que os delegados informem se a quantidade de profissionais tem sido suficiente diante da demanda de atendimentos e da realização de atividades no âmbito da prevenção, bem como quais são as dificuldades que eles vêm enfrentando para o exercício da profissão;
- 23) elabore planejamento para a adequação da quantidade de profissionais conforme exposto na Norma Técnica de Padronização das Deams;
- 24) atue na disseminação do Projeto Dialogar, por meio do Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família da Polícia Civil, coordenando e orientando as Deams nesse processo, oferecendo apoio quanto a material e adequação de espaço físico, incluindo a elaboração e distribuição de documento sobre o Projeto Dialogar com as seguintes informações: metodologia do projeto; profissionais necessários para a sua execução; fluxograma; quantidade de atendimentos realizados; taxa de reincidência; metodologia utilizada para obter a taxa de reincidência;
- 25) faça um levantamento da quantidade de Deams que possuem equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social;
- 26) elabore planejamento para inserção gradual de psicólogos e assistentes sociais nas Deams do Estado, de modo a proporcionar o acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a possível existência do Projeto Dialogar;
- 27) divulgue, em seu relatório gerencial de atuação, dados/informações sobre a avaliação de desempenho e efetividade do Projeto Dialoga;
- 28) promova parcerias com as Secretarias de Educação, com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, e buscando levar o papel que é desempenhado pela polícia;
- 29) que o Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família fomente a atuação das Deams junto às escolas em ações de prevenção;

IV) recomendar à Polícia Militar que:

- elabore um plano para a expansão gradual do serviço da PPVD no Estado em municípios sedes de Batalhões e Companhias Independentes, além de cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme estabelece a Resolução n. 4.827/2019, levando em consideração, inclusive, os dados presentes no "Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" para avaliação dos municípios prioritários para o recebimento do serviço;
- 2) elabore estudo e diagnóstico acerca da quantidade de equipes da PPVD que cada território deve possuir para atuar de forma efetiva diante de determinado quantitativo populacional/demanda existente;
- 3) mantenha o horário flexível para as PPVD na realização dos atendimentos, tendo em vista as diversas situações em que a mulher vítima de violência não possa ser encontrada em horário comercial, e de modo a potencializar o serviço, conforme previsão do item 4.2.3 da Instrução n. 3.03.15/2020, bem como que seja promovida a ampla divulgação da importância da flexibilização da jornada de trabalho das equipes da PPVD em todo o Estado;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 9 de 39

- elabore, por meio da Daop, plano estratégico para a atuação das PPVDs, o qual deve conter metas e indicadores que serão utilizados para o monitoramento do seu cumprimento;
- 5) a partir do plano estratégico citado, devem as unidades da PPVD de Minas Gerais elaborar plano anual para o seu desempenho, de modo que a atuação para aquele ano seja organizada e possa ser devidamente acompanhada. Ademais, deve o plano observar as metas estabelecidas para o serviço, conforme a Instrução n. 3.0.315/2020, item 11;
- 6) estabeleça mecanismo para receber o *feedback* das pessoas atendidas, de forma sigilosa, e dos órgãos/instituições que fazem parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher sobre a prestação do serviço ofertado pela PPVD;
- 7) faça, com o apoio da Daop, o levantamento de dados quanto à infraestrutura que se encontra à disposição das equipes da PPVD em Minas Gerais, observando o que se encontra previsto no item 4.2.2 da Instrução n. 3.0.315/2020, e, após isso, a destinação dos materiais/itens faltantes às respectivas unidades;
- 8) garanta que as disciplinas "Intervenção em Ocorrências de Violência Doméstica" e "Registro de Boletim de Ocorrência", previstas para o Treinamento Policial Básico, sejam devidamente ofertadas a todos os policiais militares;
- 9) oferte a capacitação sobre o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e o adequado preenchimento do boletim de ocorrência durante o curso de formação dos novos policiais militares e que tal capacitação continue sendo ofertada no Treinamento Policial Básico;
- **10)** elabore os próximos relatórios gerenciais da PPVD a partir dos parâmetros e indicadores divulgados por meio da Instrução n. 3.03.15/2020, item 11;
- 11) faça maior divulgação dos indicadores criados para avaliação da PPVD, bem como oferte capacitação para a sua utilização e realize as adequações necessárias ao sistema Reds para que ele possa coletar os dados necessários à mensuração dos indicadores;
- 12) promova ações/campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher/machismo e o papel exercido pela PMMG, por meio do exercício da atividade de polícia comunitária, ou seja, promovidas na comunidade, escolas e profissionais da rede;
- 13) promova parcerias com as Secretarias de Educação com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, bem como divulgar nesses eventos o papel que é desempenhado pela PMMG e pela PPVD;
- V) recomendar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Sejusp que:
 - coloque em prática o Programa "Rede de Mulheres Empreendedoras", por meio da Supec, de maneira que o programa seja gradativamente executado em todas as cidades que possuem o Programa Mediação de Conflitos e alcance o público formado por mulheres vítimas de violência doméstica;
 - 2) elabore relatório sobre o desempenho das atividades do programa "Rede de Mulheres Empreendedoras" e dos respectivos resultados obtidos;
 - 3) elabore um planejamento para a expansão gradual da quantidade de profissionais que atuam nos programas Mediação de Conflitos e Ceapa, baseando-se em dados como a demanda de cada local, que envolvem, por exemplo, os atendimentos e a



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 10 de 39

- participação em eventos/reuniões, existência de fila de espera para atendimento e se os beneficiados têm conseguido participar de todos os eventos/reuniões propostos;
- 4) verificar unidades que estão sem psicólogos e/ou sem assistentes sociais, garantindo que as equipes sejam multidisciplinares;
- 5) elabore planejamento anual com as ações/campanhas/palestras/seminários que pretende realizar no tema "violência doméstica"/"machismo"/"violência e gênero", sendo realizadas também no âmbito dos territórios dos programas Mediação de Conflitos e Ceapa;
- 6) estabeleça indicador/metodologia sobre a reincidência dos agressores que passaram pela Ceapa, de modo a proporcionar, a partir dos outros indicadores já existentes (indicador do número de atendimentos; número acumulado de ações junto à rede de apoio; percentual de alternativas penais cumpridas) uma avaliação/diagnóstico sobre o serviço que é ofertado pelo programa;
- 7) promova esforços visando à execução do que se encontra definido no PPAG para as ações de prevenção à violência doméstica contra a mulher no Estado, de modo que possam ser expandidos os programas Mediação de Conflitos e Ceapa para outros territórios, principalmente para os municípios que possuem um alto índice de violência doméstica contra a mulher, bem como que seja garantida a manutenção desses programas e possível ampliação da equipe de profissionais;
- 8) utilize as ações 1056, 4415 e 4417 também para o desenvolvimento de ações/projetos voltados ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Estado;
- 9) elabore e distribua materiais informativos sobre violência doméstica contra a mulher para as unidades da Ceapa e do Programa Mediação de Conflitos;
- 10) promova parcerias com as Secretarias de Educação com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, bem como busque levar o papel que é desempenhado pelos programas de prevenção à violência às escolas;
- 11) elabore estudo e planejamento para expansão gradual dos programas Ceapa e Mediação de Conflitos no interior do Estado, levando em consideração os dados divulgados no "Diagnóstico de violência doméstica e familiar contra a Mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais", elaborado pela Polícia Civil, principalmente no que diz respeito às taxas de mulheres vítimas de violência doméstica e à quantidade de feminicídios;
- 12) elabore estudo e planejamento para a expansão gradual dos programas Mediação de Conflitos para novas áreas/territórios dos municípios de abrangência, permitindo, assim, a oferta do serviço para mais mulheres vítimas de violência doméstica que residem em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social;
- **13**) elabore estudo sobre as causas e consequências da violência doméstica no Estado de Minas Gerais, com vistas a subsidiar as ações de prevenção;
- 14) promova a articulação entre o Fórum Permanente de Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher e o Núcleo Integrado de Monitoramento à Violência Contra a Mulher e da Superintendência do Observatório de Segurança Pública da Sejusp, cujas atribuições estão estabelecidas no art. 11º do Decreto n. 4.7795/2019, com a finalidade de elaborar o estudo da recomendação anterior;
- VI) recomendar à Defensoria Pública que:



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 11 de 39

- 1) elabore estudo de viabilidade de ampliação de Nudems em Minas Gerais, principalmente nos Municípios de Barbacena e de Santa Luzia, que já têm Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- elabore planejamento para o preenchimento dos cargos vagos dos Nudems já criados, incluindo o adequado funcionamento nesses municípios: Araguari; Betim; Montes Claros e Uberlândia;
- 3) atualize a Deliberação n. 11/2009 da Defensoria Pública para preenchimento da lacuna nas comarcas que não possuem Nudem, de modo a definir a competência de atuação em favor da mulher vítima de violência, nas demandas das áreas cível e criminal decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- 4) promova a integração da Defensoria Pública nas redes de enfrentamento à violência doméstica nos municípios;
- 5) crie mecanismos de padronização para o atendimento e o encaminhamento das mulheres vítimas de violência doméstica;
- 6) implante coordenadoria específica em âmbito estadual para os defensores que atuam na temática de violência doméstica;
- 7) realize cursos de capacitação relacionados com a temática de "violência doméstica", inclusive na forma de ensino à distância para alcançar todos os defensores que atuam na área;
- VII) recomendar, conjuntamente, ao Tribunal de Justiça, à Polícia Civil e à Polícia Militar que:
 - promovam a integração e o compartilhamento dos dados das medidas protetivas entre as Polícias Civil, Militar e o Judiciário, dando continuidade ao trabalho já iniciado nesse sentido entre a PCMG e o TJMG;
 - 2) deem continuidade às atividades do Fórum Permanente da Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher, e, assim, à integração dos órgãos do Sistema de Segurança Pública nas ações de prevenção e enfrentamento ao fenômeno da violência contra a mulher em Minas Gerais;
- VIII) recomendar, conjuntamente, à Polícia Civil PCMG e à Polícia Militar PMMG que contribuam com a disponibilização dos dados necessários à realização do estudo a ser promovido pela Sejusp sobre as causas e consequências da violência doméstica no Estado de Minas Gerais, com vistas a subsidiar as ações de prevenção;
- IX) determinar aos atuais gestores da Sedese, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Sejusp, da Defensoria Pública e do Tribunal de Justiça, conforme dispõem os arts. 6°, 7° e 8° da Resolução TCEMG n. 16/2011, que, no prazo de 180 dias a contar da intimação deste acórdão, remetam a este Tribunal o Plano de Ação contendo o cronograma de implementação das recomendações efetuadas por este Tribunal;
- X) determinar a intimação dos atuais gestores, por via postal, nos termos do art. 166, § 1°, inciso II, da Resolução TCEMG n. 12/2008, cientificando-os de que a ausência injustificada da apresentação do Plano de Ação e documentos comprobatórios, no prazo estabelecido, poderá ensejar a imposição de multa pessoal, por descumprimento de determinação deste Tribunal, a teor do disposto no art. 83, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 13 da Resolução TCEMG n. 16/2011, devendo ser encaminhada cópia do relatório técnico e deste acórdão, para orientação na elaboração do referido Plano de Ação;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 12 de 39

- XI) determinar que, após recebido o Plano de Ação enviado pelos gestores, os autos sejam encaminhados à Caop para análise e programação do monitoramento das recomendações aprovadas nesta deliberação, conforme § 1º do art. 8º da Resolução TCEMG n. 16/2011;
- XII) determinar a disponibilização, no portal eletrônico do Tribunal, do relatório final de auditoria operacional elaborado pela Caop, das notas taquigráficas deste acórdão, nos termos do art. 4º, inciso X, da Resolução TCEMG n. 16/2011;
- XIII) determinar o encaminhamento de cópia do relatório final de auditoria operacional elaborado pela Caop, das notas taquigráficas e deste acórdão à Controladoria-Geral do Estado, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis;
- XIV) determinar o arquivamento dos autos, após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie, nos termos do art.176, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão e o Conselheiro Substituto Telmo Passareli. Declarada a suspeição do Conselheiro Wanderley Ávila.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 1º de dezembro de 2022.

WANDERLEY ÁVILA Presidente

ADONIAS MONTEIRO Relator

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS Processo 1095283 – Auditoria Operacional

Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 13 de 39

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEGUNDA CÂMARA – 1°/12/2022

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO:

Senhor Presidente, antes de apresentar meu voto, gostaria de registrar meus cumprimentos à Superintendência de Controle Externo deste Tribunal, que, por meio da Coordenadoria de Auditoria Operacional, realizou relevantes auditorias sobre a questão da violência contra a mulher, cujo enfrentamento demanda a atuação em rede de diversos atores públicos para a redução dos abusos e o incremento do amparo estatal às vítimas desta chaga social.

Ademais, senhor Presidente, registro que estou trazendo este voto na primeira sessão após o dia 25 de novembro, que é o Dia Internacional Pela Eliminação da Violência Contra a Mulher, data celebrada pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999, e que impulsiona as reflexões em busca de mais conscientização da nossa sociedade e da implementação de políticas públicas para combater tal situação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de auditoria operacional com o objetivo de avaliar as ações do Estado de Minas Gerais para o enfrentamento à violência contra a mulher.

Em razão da amplitude dos órgãos que desempenham tais ações, objetivou-se analisar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG.

Além disso, foi necessário conhecer e verificar o trabalho desenvolvido pelos Centros de Referência Especializados no Atendimento à Mulher – Creams, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas e Centros de Referência de Assistência Social – Cras, órgãos municipais que também ofertam apoio psicossocial a mulheres vítimas de violência doméstica.

Os dados foram colhidos no período de 2 a 20 de março de 2020 e foram avaliados os seguintes quesitos: I) capilaridade dos serviços da rede especializada que ofertam atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado; II) execução, articulação e monitoramento da política no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese; III) atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar diante da demanda de mulheres vítimas de violência doméstica, no que diz respeito à oferta do serviço, acesso à capacitação, monitoramento das ações e articulação com outros atores; IV) atendimento especializado ofertado pela Defensoria Pública; V) existência e implementação de programas voltados à prevenção da violência doméstica contra a mulher, com destaque para o desempenho da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

No relatório de auditoria preliminar, peça n. 2, a Coordenadoria de Auditoria Operacional – Caop relatou os seguintes achados, fls. 270 a 275 da peça 2, apresentando aspectos que ainda mereceriam mais atenção pelo poder público:

1) insuficiente cobertura no Estado de Minas Gerais dos serviços especializados de atendimento às vítimas de violência doméstica;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 14 de 39

- 2) a falta de normatização, padronização, estruturação dos Centros e capacitação tem reduzido o potencial de atendimento psicossocial e multidisciplinar, bem como de acesso a cursos e capacitações voltadas à autonomia econômico-financeira pelas vítimas de violência doméstica;
- 3) a falta de normatização, padronização, estruturação e coordenação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher Deams e de capacitação tem reduzido o potencial de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica;
- 4) as equipes de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica PPVD da Polícia Militar têm prestado um serviço especializado de extrema relevância às mulheres vítimas de violência doméstica; no entanto, há deficiências estruturais que dificultam a sua execução diante da demanda existente;
- 5) há mulheres vítimas de violência doméstica no Estado que não estão tendo acesso à assistência jurídica gratuita que deve ser proporcionada pela Defensoria Pública;
- 6) incipiente integração e articulação da rede no Estado, com destaque para a insuficiente atuação da Sedese em âmbito regional, no que diz respeito ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher;
- 7) insuficiente estruturação da administração municipal para implementação da política para mulheres e deficiência na articulação entre os equipamentos que fazem parte da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica nos municípios;
- 8) deficiência do monitoramento e avaliações da Sedese das ações de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, bem como inexistência de monitoramento e avaliações da implementação do Plano Decenal;
- 9) a Polícia Militar e a Polícia Civil ofertam serviços especializados de extrema relevância para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher; no entanto, foram verificadas deficiências nas fases de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das atuações;
- 10) a falta de planejamento, parcerias, bem como recursos humanos e financeiros são fatores que têm contribuído para limitar o avanço das medidas de prevenção à violência doméstica contra a mulher no Estado:
- 11) a ausência de uma política de prevenção à violência doméstica contra a mulher, a falta de planejamento e de recursos humanos e financeiros são fatores que têm limitado a atuação da Sedese no âmbito da prevenção.

Em seguida, os autos foram remetidos ao então relator, conselheiro Wanderley Ávila, oportunidade em que este determinou à Caop, conforme peça 5, que especificasse os agentes políticos que deveriam ser intimados para apresentarem manifestação.

Em cumprimento à referida determinação, a Caop explicitou, à peça 6, que deveriam ser intimados os seguintes gestores: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti – Secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Wagner Pinto de Souza – Delegado Geral de Polícia Civil; General Mario Lucio Alves de Araújo – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Gério Patrocínio Soares – Defensor Público Geral; Coronel Rodrigo Sousa Rodrigues – Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais e o Desembargador Gilson Soares Lemes – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Ato contínuo, o processo foi encaminhado ao relator à época, que se declarou suspeito por motivo de foro íntimo, conforme peça 7.

Assim, os autos foram redistribuídos ao conselheiro Sebastião Helvecio, à peça 9, que, em seguida, determinou, à peça 10, que fossem intimados os gestores para que apresentassem suas considerações a respeito do relatório preliminar.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 15 de 39

O atual gestor da Sejusp, Sr. Rogério Greco, requereu, em 25/2/2021, às peças 24 e 25, a prorrogação do prazo para resposta quanto às considerações pertinentes sobre as análises realizadas e as propostas de recomendação e determinação feitas pela equipe de auditoria, pleito que foi concedido pelo então relator, à peça 27.

Devidamente intimados, os gestores da DPMG, do TJMG e da PMMG encaminharam suas manifestações, que foram juntadas, respectivamente, às peças 28 a 32.

Por sua vez, a gestora da Sedese, Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, e sua assessora, Sra. Nádia Passos, manifestaram-se por meio dos documentos protocolizados sob os n. 6688610/2021 e 6656510/2021, juntados às peças 38 a 41, no sentido de que não tiveram acesso ao relatório preliminar de auditoria, motivo pelo qual solicitaram o envio do referido relatório e requereram, ainda, dilação de prazo para cumprimento da determinação.

Dessa forma, em razão dos argumentos expostos na solicitação da gestora da Sedese, o relator à época explicitou, à peça 37, que por serem os autos eletrônicos, as peças processuais estavam disponíveis para os procuradores vinculados ao processo e concedeu dilação de prazo para o cumprimento da diligência.

A Delegada-Geral de Polícia, Chefe de Gabinete da Polícia Civil de Minas Gerais, Sra. Águeda Bueno Nascimento Homem, por meio do documento protocolizado neste Tribunal sob o n. 66823102021, juntado às peças 50 e 51, solicitou a prorrogação do prazo para manifestação, pleito que foi deferido pelo relator, à peça 47.

Em cumprimento a determinação à peça 27, o Sr. Rogério Greco, gestor da Sejusp, encaminhou sua manifestação, que foi juntada às peças 48 e 49.

Após, os autos foram remetidos à Caop, que verificou, conforme peça 56, que não havia manifestação dos gestores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Ademais, consignou que os documentos constantes à peça 55 não seriam relativos a essa auditoria operacional e solicitou que fossem adotadas as providências cabíveis à tramitação processual, tendo em vista a ausência de certidão de não manifestação nos autos.

Assim, o então relator, à peça 57, determinou a indisponibilização da peça 55 e a realização de certificação de manifestação dos interessados, bem como também deferiu nova prorrogação de prazo solicitada pela Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, à peça 58.

Os autos foram redistribuídos à minha relatoria em 26/11/2021, peça 64. Em seguida, constatei, conforme certidão à peça 63, que os gestores da Sedese e da PCMG ainda não haviam se manifestado. Assim, determinei, à peça 65, que fossem renovadas as intimações dos referidos responsáveis, por ARMP, para que apresentassem suas considerações sobre os achados da auditoria.

O Sr, Joaquim Neto e Silva, chefe da Polícia Civil, manifestou-se às peças 69 e 70. Embora regularmente intimada, a Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, não se manifestou, conforme certidão à peça 71.

Os autos foram encaminhados à Caop que apresentou, à peça 72, o Relatório Final de Auditoria Operacional, no qual manteve as conclusões anteriormente apresentadas. Ademais, apresentou sugestão de emissão de determinações e recomendações aos órgãos auditados.

Posteriormente, sobreveio manifestação da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, juntada às peças 74 e 75, e os autos foram novamente



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 16 de 39

remetidos à Caop, que elaborou o Relatório Final à peça 78, no qual alteração a recomendação n. 9 e manteve as demais recomendações aos órgãos auditados.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registro que adoto como fundamentação deste voto o Relatório Final de Auditoria Operacional, à peça 78, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Operacional — Caop, mediante a estruturação e as adaptações cabíveis, que passo a apresentar.

1. Introdução

A violência contra a mulher é um grave problema que tem mobilizado a sociedade e provocado o poder público a adotar medidas no âmbito administrativo, legislativo e judicial para combatê-la. Nesse sentido, a proteção à mulher, além de ser respaldada no âmbito legislativo, também encontra apoio nas políticas públicas estruturadas, principalmente, nos níveis nacional e estadual, que visam instituir e aprimorar a rede de proteção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, foi estabelecido, no final do ano de 2018, o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, que traz objetivos e metas a serem atingidas no âmbito estadual dentro do período de dez anos.

A concretização das ações voltadas ao combate da violência doméstica e familiar contra a mulher não compete a um único órgão ou secretaria, demandando a atuação de diversos atores em rede para atingimento dos resultados esperados, dos quais se destacam os seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG, Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Assembleia Legislativa do Estado – ALMG, e Secretarias Municipais de Assistência Social.

Esta auditoria operacional teve por escopo verificar a atuação dos seguintes órgãos estaduais: Sedese, Sejusp, Polícia Civil, Polícia Militar, e Defensoria Pública do Estado.

As técnicas utilizadas para obtenção de dados basearam-se em pesquisa documental, por meio de consulta à legislação e à bibliografia específica, bem como a documentos administrativos requeridos aos órgãos auditados. Ademais, foram efetuadas entrevistas com especialistas no tema e com gestores dos principais órgãos envolvidos com o planejamento e com a execução da política pública: Sedese, Sejusp, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, MPMG, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALMG.

2. Visão Geral

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o tema foi abordado nas audiências públicas realizadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, em 2019.

O enfrentamento da violência doméstica contra a mulher envolve a existência de uma rede de serviços especializados, cabendo mencionar, principalmente, aqueles desenvolvidos no âmbito: da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher — Deam; do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher — Cream, do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública — Nudem, e da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica — PPVD.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 17 de 39

Os objetivos estabelecidos para a auditoria foram os seguintes: i) avaliar a capilaridade dos serviços da rede especializada que ofertam atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado; ii) avaliar a execução, articulação e monitoramento da política no âmbito da Sedese; iii) avaliar a atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar diante da demanda de mulheres vítimas de violência doméstica, no que diz respeito à oferta do serviço, acesso à capacitação, monitoramento das ações e articulação com outros atores; iv) avaliar a atendimento especializado ofertado pela Defensoria Pública; v) avaliar a existência e implementação de programas voltados à prevenção da violência doméstica contra a mulher, com destaque para o desempenho da Sejusp.

Com relação ao escopo, esta auditoria operacional foi pautada nas seguintes questões/subquestões:

- **Questão 1**: Em que medida a mulher vítima de violência doméstica tem conseguido ter acesso aos serviços especializados que disciplina a Lei Maria da Penha?
- **Subquestão 1.1**: Como se encontra a cobertura do atendimento das mulheres vítimas de violência no Estado por Delegacias Especializadas, PPVDs, Centros de Referência, Abrigos e Nudems?
- Subquestão 1.2: Em que medida os Centros de Referência (Creams, Creas e Cras) têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?
- **Subquestão 1.3**: Em que medida as Deams têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?
- **Subquestão 1.4**: Em que medida as PPVDs têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?
- **Subquestão 1.5**: Em que medida a Defensoria Pública tem atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?
- Questão 2: Em que medida a atuação coordenada, integrada e regionalizada dos órgãos da rede têm contribuído para a implementação da política de enfrentamento da violência contra a mulher?
- **Subquestão 2.1**: Como tem se dado a coordenação, integração e articulação da política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Estado?
- **Subquestão 2.2**: De que maneira os municípios têm se estruturado e articulado com os demais elementos da rede para o enfrentamento da violência contra a mulher?
- •Questão 3: Como tem sido procedido o monitoramento e a avaliação das ações de enfrentamento da violência contra a mulher pela PMMG, PCMG, Sedese, bem como o monitoramento do cumprimento do Plano Decenal pela Sedese?
- **Subquestão 3.1**: Como a Sedese tem procedido ao monitoramento e à avaliação de suas ações de enfretamento da violência contra a mulher, bem como ao monitoramento do cumprimento do Plano Decenal?
- **Subquestão 3.2**: Como a Polícia Militar e a Polícia Civil têm procedido ao monitoramento e à avaliação de suas ações de enfretamento da violência contra a mulher?
- **Questão 4:** Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Sedese?



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 18 de 39

- **Subquestão 4.1:** Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública?
- **Subquestão 4.2**: Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Sedese?

O período estipulado para realização dos levantamentos de campo foi de 2 a 20 de março de 2020. Entretanto, devido à decretação da pandemia de Covid-19, em 16 de março de 2020, os trabalhos externos ao TCEMG foram suspensos, momento em que ainda não haviam sido visitados os municípios de Vespasiano, Santa Luzia, Juatuba e Mateus Leme. Contudo, os municípios de Sabará, Juiz de Fora, Araxá, Frutal, Iturama, Patos de Minas, Ponte Nova, Barbacena e Antônio Carlos já haviam sido visitados.

Assim, o trabalho foi adaptado para a aplicação de questionários por e-mail, o que consistiu em uma limitação acerca da informação qualitativa obtida na aplicação presencial dos questionários e na observação das instalações e da prestação dos serviços no município pelos integrantes da equipe de auditoria.

A análise dos serviços ofertados foi pautada na análise dos questionários aplicados presencialmente, bem como daqueles aplicados de forma eletrônica, e dos documentos e informações solicitados à Sedese, à Sejusp, à Defensoria Pública, à Polícia Civil e à Polícia Militar.

Para subsidiar os achados de auditoria, foram compiladas as informações presentes na Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que possui um campo específico com dados referentes às políticas para as mulheres nos municípios de todo o Brasil. A união das informações de forma estratégica foi possível em razão do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência – Suricato deste Tribunal.

3. Achados de auditoria

Os achados apresentados pela equipe de auditoria foram baseados no resultado da análise da documentação obtida em diversas instâncias, dos trabalhos de campo realizados nos principais atores da rede de enfrentamento à violência contra a mulher e das respostas de questionários eletrônicos fornecidas pelos órgãos que não puderam ser visitados, em razão da pandemia de Covid-19.

A conclusão do Relatório Final de Auditoria Operacional, às fls. 270 a 276 da peça 78, foi a seguinte:

O TCEMG, tendo em vista a importância do enfrentamento à violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais, optou por realizar auditoria operacional nas ações relacionadas com essa política, o que culminou na elaboração do presente Relatório.

Após a metodologia aplicada nesta auditoria, para identificar os aspectos mais sensíveis e críticos, diretamente relacionados com o desempenho da referida política, constatou-se a necessidade de avaliação da atuação dos seguintes órgãos que ofertam serviços às mulheres vítimas de violência doméstica no Estado: Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública, Sedese e Sejusp.

Durante o trabalho de campo, também foram objeto de análise os CREAMs, CREAS e CRAS, conforme apontamentos apresentados no item 3.2 do capitulo 3, que dizem respeito a aspectos de responsabilidade da Sedese. No entanto, existem elementos da análise que dizem respeito a aspectos de responsabilidade do município e que serão apresentados em relatórios direcionados aos municípios visitados, quais sejam, Antônio Carlos, Araxá, Barbacena, Frutal, Iturama, Juiz de Fora, Patos de Minas, Ponte Nova, Sabará.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 19 de 39

Esses relatórios para os municípios terão como escopo os aspectos de responsabilidade do município da subquestão 1.2: Em que medida os Centros de Referência (CREAMS, CREAS e CRAS) têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?, bem como a análise da Subquestão 2.2: De que maneira os municípios têm se estruturado e articulado com os demais elementos da rede para o enfrentamento da violência contra a mulher?

Com relação aos critérios utilizados para a identificação das situações encontradas, merece destaque, entre outros, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei Estadual nº 22.256/2016, o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres do Estado de Minas Gerais, a Norma Técnica de Padronização das DEAMs e a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

A partir das evidências e critérios trazidos ao longo do Relatório, foi possível verificar que a implantação da política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher ainda é recente no Estado de Minas Gerais, apresentando, portanto, aspectos que ainda merecem maior atenção pelo poder público para que a política possa alcançar os resultados esperados.

Para a questão 01 - Em que medida a mulher vítima de violência doméstica tem conseguido ter acesso aos serviços especializados que disciplina a Lei Maria da Penha? foram estabelecidas cinco subquestões:

• Subquestão 1.1: Como se encontra a cobertura do atendimento das mulheres vítimas de violência no Estado por Delegacias Especializadas, PPVDs, Centros de Referência, Abrigos e NUDEMs?

Achado: Insuficiente cobertura no Estado de Minas Gerais dos serviços especializados de atendimento às vítimas de violência doméstica.

• **Subquestão 1.2**: Em que medida os Centros de Referência (CREAMs, CREAS e CRAS) têm atendido as necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?

Achado: A falta de normatização, padronização, estruturação dos Centros e capacitação tem reduzido o potencial de atendimento psicossocial e multidisciplinar, bem como de acesso a cursos/capacitações voltadas à autonomia econômico-financeira pelas vítimas de violência doméstica.

• Subquestão 1.3: Em que medida as DEAMs têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?

Achado: A falta de normatização, padronização, estruturação e coordenação das DEAMs e de capacitação tem reduzido o potencial de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

• **Subquestão 1.4**: Em que medida as PPVDs têm atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?

Achado: As equipes da PPVD da Polícia Militar têm prestado um serviço especializado de extrema relevância às mulheres vítimas de violência doméstica. No entanto, há deficiências estruturais que dificultam a sua execução diante da demanda existente.

• **Subquestão 1.5**: Em que medida a Defensoria Pública tem atendido às necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica?

Achado: Há mulheres vítimas de violência doméstica no Estado que não estão tendo acesso à assistência jurídica gratuita que deve ser proporcionada pela Defensoria Pública.

Da análise das evidências obtidas, restou claro que há serviços especializados para o atendimento da vítima, como é o caso das DEAMs, dos CREAMs, da PPVD e do NUDEM.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 20 de 39

No entanto, eles apresentam uma baixa capilaridade no Estado havendo um número reduzido dessas unidades no território de Minas Gerais. Esses serviços possuem deficiências relacionadas com a quantidade de profissionais atuando e a infraestrutura disponível, bem como enfrentam a falta de recursos financeiros para uma possível expansão.

Ademais, há profissionais que trabalham nos serviços não especializados ofertados pelas delegacias comuns, CREAS, CRAS, bem como policiais militares que atuam na primeira resposta e que devem receber do poder público instruções e capacitação quanto ao atendimento a ser prestado à mulher vítima de violência doméstica.

Verificou-se que o serviço de atendimento à mulher, com exceção da PPVD, não conta com a existência de norma de padronização estadual, o que compromete a equidade no serviço prestado em todo o Estado. Além disso, observou-se que há profissionais que não estão tendo acesso a cursos e capacitações com o objetivo de orientá-los sobre a Lei Maria da Penha, o combate ao machismo e à violência de gênero, bem como o atendimento humanizado e sem revitimização.

Desse modo, evidencia-se que há mulheres vítimas de violência doméstica no Estado que não estão tendo acesso ao serviço de atendimento especializado ou que estão tendo acesso a um serviço de menor qualidade, em virtude das deficiências estruturais e da pouca oferta de capacitação.

No que diz respeito à questão 02 - Em que medida a ação coordenada, integrada e regionalizada dos órgãos da rede tem contribuído para implementação da política de enfrentamento da violência contra a mulher? foram identificadas duas subquestões:

• **Subquestão 2.1**: Como tem se dado a coordenação, integração e articulação da política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Estado?

Achado: Incipiente integração e articulação da rede no Estado, com destaque para a insuficiente atuação da Sedese em âmbito regional, no que diz respeito ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher.

• Subquestão 2.2: De que maneira os municípios têm se estruturado e articulado com os demais elementos da rede para o enfrentamento da violência contra a mulher?

Achado: Insuficiente estruturação da administração municipal para implementação da política para mulheres e deficiência na articulação entre os equipamentos que fazem parte da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica nos municípios.

No tocante ao achado relacionado com a subquestão 2.2, ressalta-se novamente que a sua análise será objeto dos relatórios que serão destinados aos municípios visitados durante o trabalho de campo. Na ocasião, serão observadas a estruturação e articulação da rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, bem como a organização administrativa destinada às políticas para as mulheres.

A partir da análise das evidências obtidas, observou-se que a ausência de rede constituída nos municípios contribui para dificultar a integração dos órgãos/instituições que atendem às mulheres vítimas. A formação da rede é capaz de facilitar o intercâmbio de informações, o fluxo de encaminhamentos e a aproximação dessas entidades.

Com relação à Sedese, constatou-se que há dificuldade para articular a política de enfrentamento à violência doméstica, principalmente no interior do Estado, em virtude do quadro de funcionários disponível nas Diretorias Regionais e da não aproximação dessas unidades com a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres. Além disso, identificou-se a incipiente oferta de apoio técnico pela Secretaria aos centros que prestam atendimento psicossocial às mulheres no Estado, bem como poucos projetos realizados em conjunto com outros órgãos que fazem parte da rede.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 21 de 39

A criação do SIMA-Mulher é uma boa iniciativa para a obtenção de dados sobre a violência doméstica contra a mulher em Minas Gerais. No entanto, ainda está em fase de implantação e carece de maior articulação com os demais órgãos da rede para que seja amplamente adotada.

Assim, verifica-se que há uma articulação precária da política no Estado, principalmente em virtude das dificuldades de atuação da Sedese, o que tem contribuído para a sua deficiente implantação em Minas Gerais.

Com relação à questão 03 - Como tem sido procedido o monitoramento e a avaliação das ações de enfrentamento da violência contra a mulher pela PMMG, PCMG, Sedese, bem como o monitoramento do cumprimento do Plano Decenal pela Sedese? foram identificadas duas subquestões:

• Subquestão 3.1: Como a Sedese tem procedido ao monitoramento e à avaliação de suas ações de enfrentamento da violência contra a mulher, bem como ao monitoramento do cumprimento do Plano Decenal?

Achado: Deficiência do monitoramento e avaliações da Sedese das ações de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher, assim como, a inexistência de monitoramento e avaliações da implementação do Plano Decenal.

• Subquestão 3.2: Como a Polícia Militar e a Polícia Civil têm procedido ao monitoramento e à avaliação de suas ações de enfrentamento da violência contra a mulher?

Achado: A Polícia Militar e a Polícia Civil ofertam serviços especializados de extrema relevância para o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher. No entanto, foram verificadas deficiências nas fases de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das atuações.

Com relação a esse ponto, foi possível observar que não vem sendo realizada a avaliação de desempenho dos serviços quanto à eficiência, eficácia e efetividade, por meio do uso de indicadores. No tocante a esse aspecto, válido destacar que a Polícia Militar teve destaque ao estabelecer indicadores para a avaliação a partir de 2020.

As medidas protetivas devem ser melhor monitoradas pelo sistema de segurança, havendo a necessidade de aproximação com o Poder Judiciário para que seja criado um sistema integrado que permita o seu acompanhamento pela Polícia Civil e Polícia Militar. A criação do Fórum de Segurança Pública foi uma boa iniciativa para a integração do sistema de segurança e pode contribuir para o desenvolvimento desse sistema integrado.

O Plano Decenal de Políticas para as Mulheres é um instrumento extremamente importante para guiar a atuação do poder público. No entanto, não vem sendo monitorado e avaliado, inclusive devido à ausência de indicadores estabelecidos para essa finalidade, o que enfraquece a cobrança quanto ao seu cumprimento.

No tocante à questão 04 - Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Sedese? foram identificadas duas subquestões:

• Subquestão 4.1: Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública?

Achado: A falta de planejamento, parcerias, bem como recursos humanos e financeiros são fatores que têm contribuído para limitar o avanço das medidas de prevenção à violência doméstica contra a mulher no Estado.

• **Subquestão 4.2:** Quais fatores têm limitado o avanço das medidas de prevenção da violência doméstica contra a mulher no âmbito da Sedese?



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 22 de 39

Achado: A ausência de uma política de prevenção à violência doméstica contra a mulher, a falta de planejamento e de recursos humanos e financeiros são fatores que têm limitado a atuação da Sedese no âmbito da prevenção.

A atuação no âmbito da prevenção ainda é incipiente e necessita de maior organização, bem como de maior sensibilização dos órgãos quanto à sua importância para o alcance do combate à violência doméstica. Observou-se que a atuação preventiva vem sendo limitada pela quantidade insuficiente de profissionais nos serviços; falta de recursos financeiros especificamente para essa finalidade; acúmulo de funções; ausência de planejamento e parcerias para a sua concretização.

Diante do exposto, observa-se que a política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher demanda a atenção do poder público quanto à necessidade de expansão dos serviços especializados no Estado, oferta de capacitação, padronização da atuação, destinação de recursos financeiros e humanos para o alcance dessa finalidade, e maior investimento no âmbito da prevenção. [...]

4. Comentários dos Gestores

Nos termos da Resolução TCEMG n. 16/2011, a versão preliminar do Relatório de Auditoria Operacional, peça 2, foi encaminhada aos gestores para comentários acerca das 101 propostas de recomendações inicialmente apresentadas pela equipe de auditoria e dirigidas a diversos órgãos. Ao final, após análise desses comentários pela equipe de auditoria, foram mantidas quase todas as recomendações inicialmente propotas.

Considerando que os comentários dos gestores contribuem para melhor entendimento do objeto da auditoria, notadamente sob a perspectiva de quem é responsável pelo planejamento e execução da política pública, apresento breve resumo das considerações apresentadas por cada um deles e das respectivas conclusões da equipe de auditoria.

Defensoria Pública de Minas Gerais

O Dr. Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral à época dos trabalhos, inicialmente frisou a autonomia funcional e administrativa do órgão. Para tanto, colacionou artigos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar n. 132/2009, julgados do Supremo Tribunal Federal e excertos doutrinários sobre a matéria, com vistas a consignar que a recomendação de n. 94 caracterizaria afronta a normas constitucionais e legais atinentes à autonomia do órgão.

Destacou as dificuldades orçamentárias, financeiras e a insuficiência de defensores públicos. Além disso, mencionou as ações adotadas durante a pandemia para a garantia do atendimento aos cidadãos e ressaltou que ofertou cursos de capacitação, bem como realizou *lives* sobre o enfrentamento à violência contra a mulher para o público interno e externo.

Esclareceu que foram incluídas ações voltadas para o atendimento à mulher em situação de violência no Plano Geral de Atuação 2020/2021, tais como a criação de grupo de trabalho, elaboração de protocolo de atuação do atendimento à mulher em situação de violência, com criação de diretrizes de atuação serem adotadas por defensores no exercício de suas atribuições e a elaboração de cartilha de orientação para mulheres em situação de violência.

Salientou que existe projeto para criação da Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – Cedem e que havia um debate em âmbito institucional para elaboração de normas gerais sobre os Núcleos e Coordenadorias estaduais.

Mediante análise de tais considerações, a equipe auditora ressaltou que a autonomia funcional e administrativa do órgão foi devidamente considerada no âmbito da elaboração do relatório preliminar, conforme disposto no item 2.5 e na observância do disposto na Deliberação n. 11/2009 da Instituição, que traz a distribuição dos cargos e atribuições na Defensoria Pública.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 23 de 39

Para elucidar seu raciocínio, transcreveu os arts. 9° e 10 da Resolução n. 11/2009 e o art. 28 da Lei Maria da Penha e aduziu que é papel da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ofertar, no âmbito da defesa integral dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, o serviço especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Dessa forma, consignou que a recomendação de elaboração de estudo de viabilidade para expansão das Defensorias Públicas Especializadas e de planejamento para o provimento dos cargos correspondentes não afronta nenhuma norma constitucional ou legal, mas, em verdade, contribui para a implementação do que se encontra previsto nas normas anteriormente mencionadas.

Ressaltou que o "estabelecimento em abstrato de áreas prioritárias de atuação especificamente divididas em matérias" já foi realizado pelo próprio órgão, por meio da Deliberação n. 11/2009, além de encontrar previsão em outras normas brasileiras que trazem a necessidade de oferta do serviço especializado, não tendo sido uma inovação trazida no relatório preliminar de auditoria.

Dessa forma, a equipe de auditoria entendeu que as recomendações propostas deveriam ser mantidas.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

O Dr. Gilson Soares Lemes, Desembargador-Presidente do TJMG à época, pontuou que "a integração e compartilhamento de dados das medidas protetivas entre Polícias Civil, Militar e Judiciário já vem sendo realizado", tendo citado a Portaria Conjunta n. 23/PR-TJMG/2020 que dispõe sobre o funcionamento do Projeto Piloto de Envio Eletrônico de Informações entre o Tribunal de Justiça e os órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Citou o Processo SEI 0044123-51.2020, que trata da aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos e destacou sua atuação em prol da implementação do instrumento.

Por fim, frisou que está disponível para atuações conjuntas, conforme seus objetivos e competências, no âmbito do Fórum Permanente da Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher.

A equipe de auditoria entendeu que a recomendação proposta deveria ser mantida.

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

O Chefe do Estado-Maior Coronel PM Eduardo Felisberto Alves apresentou informações em resposta às recomendações propostas no relatório preliminar.

Quanto à recomendação atinente à elaboração de plano para expansão gradual do serviço da PPVD no Estado, afirmou que houve um aumento de 256% das patrulhas implantadas: em 2019 a PPVD estava em 25 municípios; em 2020 passou para 72 municípios; e em fevereiro de 2021 já estava em 89 municípios.

Evidenciou que 119 policiais militares foram capacitados, e que havia previsão para oferta de curso específico em 2021 para outros 60 policiais militares para atuarem na PPVD.

Sobre a necessidade de elaboração de estudo diagnóstico acerca da quantidade de equipes da PPVD para atuar em cada território, salientou que em 2021 foi implementado o Caderno Metodológico de Indicadores e Metas para a PPVD. Todavia, mencionou que a definição da quantidade de equipes da PPVD que cada território/município deve possuir cabe aos Comandantes de Unidades de Execução Operacional.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 24 de 39

No que diz respeito à recomendação de horário flexível para as equipes da PPVD na realização dos atendimentos, argumentou que "as atividades da PPVD, podem e devem contemplar horários/dias variantes para atendimento das demandas oriundas da atividade específica".

Acerca da elaboração de plano estratégico para atuação da PPVD e de plano anual para cada unidade da PPVD no Estado, informou que foi elaborado o Plano Estratégico – 2020/2023, bem como que no mês de fevereiro de 2021 foi implementado o Caderno Metodológico de Indicadores e Metas para a PPVD, que possibilitará, inclusive, a melhoria no desenvolvimento de estratégias e o estabelecimento de metas específicas para cada Unidade de Execução Operacional. Além disso, ressaltou que "a Diretoria de Operações já estabeleceu o Plano Tático 2021 para as atividades de Prevenção à Violência Doméstica".

A respeito da criação de mecanismos para receber o *feedback* quanto ao serviço prestado pela PPVD, afirmou que será feito um estudo, a partir da experiência adotada pela 1ª Companhia Independente PVD, que atende a cidade de Belo Horizonte, a qual já estabeleceu uma metodologia de avaliação da qualidade sob a ótica das vítimas atendidas, de modo a verificar qual a metodologia mais adequada.

Com relação à recomendação de levantamento dos dados quanto à infraestrutura que se encontra à disposição das equipes da PPVD em Minas Gerais e, após isso, a devida destinação dos materiais faltantes, salientou que a "Diretoria de Operações está atualizando o diagnóstico com as informações das 19 Regiões da PMMG", que irá "sedimentar a busca de dados sobre os recursos humanos, logísticos e de capacitação".

No tocante à oferta de capacitação sobre o atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por meio da expansão da oferta de alguns cursos previstos do Treinamento Policial Básico do biênio 2020-2022, informou que foi disponibilizada em ambiente virtual o Curso de Prevenção ao Feminicídio e a Violência Doméstica para todos os policiais militares do Estado, alcançando até o momento de sua manifestação o total de 20.000 (vinte mil) policiais. Ressaltou, ainda, que em 2020 foram realizados dois seminários sobre o tema e mencionou que na "grade curricular dos cursos de formação, dentro do escopo da disciplina Direitos Humanos há previsão da temática, Prevenção à Violência Doméstica".

No que concerne ao compartilhamento dos dados das medidas protetivas entre Polícia Civil, Polícia Militar e Judiciário, bem como à continuidade das atividades do Fórum Permanente de Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher, informou que já foram iniciadas as tratativas com o TJMG. Além disso, explicou que está sendo criado um aplicativo para que o policial militar possa acessar, por meio do celular, informações sobre a existência de medida protetiva de urgência. Com relação ao Fórum, afirmou que irá ampliar as atividades previstas.

Quanto à elaboração dos relatórios gerenciais da PPVD conforme os indicadores e parâmetros previstos na Instrução n. 3.03.15/2020, a Polícia Militar ressalta que por meio do Caderno Metodológico de Indicadores e Metas para a PPVD será possível a "coordenação, controle e consequente melhoria na prestação do serviço", bem como a definição de metas para cada Unidade de Execução Operacional.

Com relação à recomendação de promoção de ações/campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher e o machismo, ressaltou que realiza inúmeros eventos/ações, bem como que a temática já faz parte da estratégia institucional e que busca "ampliar as medidas de cunho preventivo ao público externo".

Por fim, informou que já possui integração com as Secretarias de Educação e que serão "viabilizadas estratégias com o objetivo de fomentar esse debate no âmbito escolar".



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 25 de 39

Mediante análise das informações prestadas, a equipe de auditoria verificou que a PMMG vem se esforçando para promover a expansão do serviço. No entanto, em que pese tal expansão, asseverou que apenas 10,4% dos municípios mineiros possuem equipes da PPVD, sendo, portanto, imprescindível a elaboração do plano de expansão com vistas a aumentar ainda mais o alcance do serviço especializado.

Sobre a elaboração de estudo diagnóstico acerca da quantidade de equipes da PPVD para atuar em cada território, a equipe de auditoria afirmou que tal recomendação visa contribuir para a definição, de forma objetiva e proporcional em todo o Estado, da distribuição das equipes da patrulha nos municípios/territórios, garantindo, assim, a isonomia na prestação desse serviço à população, além de permitir o compartilhamento justo do quantitativo de demandas em cada município/território. Inclusive, destacou que o Caderno Metodológico de Indicadores e Metas para a PPVD e os dados provenientes de sua utilização poderão ser úteis para o desenvolvimento do estudo diagnóstico recomendado.

Consignou que a flexibilidade da jornada de trabalho já se encontra normatizada na Instrução n. 3.03.15/2020 e alterou a redação da recomendação n. 76.

Portanto, a equipe de auditoria concluiu que deveriam ser mantidas as recomendações propostas inicialmente, uma vez que as considerações apresentadas não afastaram os achados.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Em manifestação, o Dr. Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, apresentou considerações sobre as recomendações propostas no relatório preliminar.

Inicialmente, o gestor destacou algumas dificuldades enfrentadas pela Secretaria devido à pandemia e aos cortes orçamentários dela decorrentes que levaram à redução do número de unidades de prevenção à criminalidade em 2020 (programas Fica vivo!, Mediação de Conflitos, Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional — Presp e Central de Acompanhamento de Alternativas Penais — Ceapa), citando também a previsão da reinstalação dessas unidades e de outras novas em 2021. Ressaltou ainda que os reflexos da pandemia e da redução da arrecadação ainda estão presentes e que a execução dos programas está condicionada à disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.

Afirmou que o Projeto "Rede de Mulheres Empreendedoras" seria executado pelo Programa Mediação de Conflitos – PMC a partir de recurso de emenda parlamentar, que seria indicada para a Supec dentro do Orçamento 2020. Salientou que, embora o projeto tenha sido aprovado no processo seletivo para emendas de uma deputada estadual, trâmites burocráticos e a pandemia de Covid-19 ocasionaram a reversão da emenda para a área de saúde, retirando a fonte de financiamento do projeto.

Dessa forma, informou que sua execução, no futuro, requer outra fonte de recursos e citou um projeto similar, financiado pela Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, no qual o Programa Mediação de Conflitos atua como parceiro, que terá como público mulheres atendidas por esse programa e que sejam ou tenham sido vítimas de violência doméstica.

Esclareceu que o projeto oferecerá qualificação profissional para as seguintes funções: assistente administrativo, maquiagem, cabeleireira e cozinha (alimentos para comercialização), além de palestras sobre direitos das mulheres, comunicação não-violenta, vida profissional, saúde e autoestima, educação financeira, e identidade (temáticas da mulher negra) para 100 mulheres moradoras de Belo Horizonte.

Sobre a recomendação n. 86, ponderou que, em função dos impactos da pandemia de Covid-19, a Secretaria sofreu cortes significativos em seu orçamento, o que ocasionou suspensão das atividades de 9 Unidades de Prevenção à Criminalidade – UPC a partir de 1º de julho de 2020,



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 26 de 39

bem como redução nas equipes de analistas dos Programas de Prevenção à Criminalidade e o desligamento de todos os estagiários que compunham as equipes técnicas.

Assim, apontou, quanto à Ceapa, que foi elaborado um plano de recomposição de equipe que prevê a reestruturação e ampliação do número de analistas sociais em todos os municípios em que ela está implantada. Ademais, destacou que estava em análise no Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública um pedido de suplementação de um convênio para implantação dos Centros Integrados de Alternativas Penais, com contratação de 2 supervisores metodológicos, 24 analistas sociais, 5 técnicos administrativos e 14 estagiários.

No que tange ao programa Mediação de Conflitos, pontuou que havia previsão de contratação de 26 estagiários e 15 analistas.

Explicitou, ainda, que estava prevista para 2021 a criação do projeto piloto "Agentes Comunitários de Segurança Cidadã", que tem como objetivo a atuação de 12 moradores (referências comunitárias) como agentes comunitários de Segurança Cidadã, desenvolvendo dentro do território projetos pontuais, naquilo que toca os fenômenos de violências.

Acerca da recomendação para elaborar planejamento anual de ações nos temas violência doméstica/campanhas/palestras/seminários, explicou as ações que são realizadas e destacou a atuação da Mediação de Conflitos, que realiza diálogos constantes com a rede especializada no enfrentamento à violência contra a mulher e fomenta nestes atores a importância da articulação institucional e sua atuação ativa dentro da rede local e rede municipal.

Ademais, informou que as equipes farão intervenções na temática da violência de gênero ao longo do ano, como parte da rotina do trabalho, mas alguns dias específicos têm ações previstas, tais como as datas alusivas à mulher: o Dia Internacional da Mulher, o Dia Latino-Americano da Mulher Negra, Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher, Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher entre outros.

Sobre a recomendação para estabelecer indicador/metodologia sobre a reincidência dos agressores que passaram pela Ceapa, informou que havia um contrato de gestão vigente com a Organização Social Instituto Elo (Contrato de Gestão n. 002/2019), que é responsável pela coexecução da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, propiciando o desenvolvimento das atividades dos programas de prevenção à criminalidade nas UPCS.

No que concerne à recomendação para promover esforços, durante a vigência do Plano Plurianual de Ação Governamental — PPAG 2020-2023, para a execução do que se encontra definido para as ações de prevenção no Estado, de modo que possam ser expandidos os programas Mediação de Conflitos e a Ceapa para outros territórios, garantir sua manutenção e a possível ampliação da equipe de profissionais, citou novamente a restrição orçamentária que ocorreu em 2020 e a expectativa de que em 2021 possam reinstalar as UPCS fechadas e promover a expansão do programa.

Em relação à recomendação para elaborar e distribuir materiais informativos sobre violência doméstica contra a mulher para as unidades da Ceapa e do Programa Mediação de Conflitos, informou que a Ceapa possui um folder informativo com as ações desenvolvidas pelo Programa junto ao público, incluindo as ações de responsabilização com homens autores de violência contra a mulher, sendo esse material utilizado na divulgação do programa voltada para as articulações com a rede parceira.

Todavia salientou que apesar de reconhecer a importância dos informativos sobre violência doméstica, a produção de materiais impressos está inviabilizada no momento, tendo em vista o contingenciamento orçamentário, mas o programa irá analisar a viabilidade de construir



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 27 de 39

materiais próprios em parceria com a Assessoria de Comunicação da Sejusp para distribuição digital.

No tocante à recomendação para promover parcerias com as Secretarias de Educação para fomento ao debate sobre violência doméstica e machismo nas escolas informou que as intervenções na temática da violência contra a mulher dentro das escolas são alinhadas e desenvolvidas de forma local pelas equipes das UPCS, principalmente considerando o contexto, tanto da escola, quanto da comunidade escolar. Os projetos de prevenção às violências do PMC podem, nesse sentido, promover a ampliação da discussão na comunidade escolar, envolvendo pais, alunos e demais profissionais, por meio de ações construídas em conjunto com atores que participarão do projeto ou atividade.

Quanto às recomendações n. 92 e 93, para elaborar estudo e planejamento para expansão gradual dos programas Ceapa e Mediação de Conflitos no interior do Estado, bem como para novas áreas/territórios dos municípios já contemplados pelos programas, salientou que era inviável naquele momento realizar esse estudo diante do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus e as restrições orçamentárias vigentes, mas reconheceu a importância e se comprometeu a elaborar um plano de expansão quando a normalidade orçamentária retornasse.

Por fim, citou os estudos em desenvolvimento para implantação de nove UPCS com atuação dos programas Mediação de Conflitos e Fica Vivo! em 2021, sendo reabertas sete que haviam tido suas atividades suspensas durante a pandemia e duas novas.

Após análise das considerações efetuadas pelo gestor, a equipe de auditoria entendeu que as recomendações propostas inicialmente deveriam ser mantidas.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

A Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, realizou comentários para cada proposta de recomendação, bem como salientou que já havia acolhido algumas, esclarecendo as medidas tomadas ou que estavam previstas.

Assim, destacou que foi feito um diagnóstico para subsidiar a implantação de uma política de abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como discorreu sobre a necessidade de engajamento dos gestores públicos municipais das diversas políticas públicas setoriais e demais operadores de direitos e da segurança e defesa social para o êxito do atendimento dos Creams regionais.

Ademais, evidenciou que em 2021 foram ofertadas 192 oficinas para discussão de caso em rede, reuniões para orientação do município, além de capacitações e eventos de divulgação da pauta dos direitos das mulheres em âmbito nacional, estadual e municipal.

Registrou que as realizações de conferências municipais estavam suspensas devido à pandemia, citando como exemplo a orientação emanada na V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

Destacou que os fluxos de atendimento estavam presentes no Caderno de Referência Técnica para Atuação Profissional nos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência e afirmou que cada localidade deveria trabalhar na adequação de seu próprio fluxo.

No que tange à operação do ônibus lilás, asseverou que não possui aporte financeiro para contratação de equipe mínima fixa para acompanhar as viagens do veículo e adota o revezamento da equipe da Coordenadoria de Políticas para Mulheres – CPM para manter suas ações.

Quanto ao Conselho Estadual da Mulher – CEM, informou que suas atividades estavam suspensas em razão da decisão plenária de 19/3/2021, em que foi reconhecida a necessidade de



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 28 de 39

alteração do Decreto n. 22.971/1983, com vistas a adequar a composição do referido órgão. Além disso, esclareceu que a proposta de alteração está em trâmite na Assembleia e que após o término do processo legislativo haverá eleição dos novos membros, bem como a retomada das atividades.

Sobre o Comitê da Transversalidade para Igualdade de Gênero – Ctig, afirmou que suas reuniões serão retomadas e ressaltou que tem atuado no fortalecimento do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI. Esclareceu, ainda, que o grupo encerrará suas atividades até 31 de dezembro de 2022.

Acerca da recomendação para criar dotação específica para as ações de enfrentamento de violência contra a mulher no PPAG, salientou que apesar de não haver dotação exclusiva para essas ações, foram instituídos projetos com outras dotações, dando como exemplo o programa "A vez delas".

Após análise das considerações efetuadas pela gestora, a equipe de auditoria entendeu que as recomendações propostas inicialmente deveriam ser mantidas, com exceção da recomendação n. 9 cuja redação foi alterada.

Polícia Civil

O Dr. Joaquim Francisco Neto e Silva, Delegado-Geral da Polícia Civil, inicialmente, fez um relato histórico acerca da criação e padronização das Deams, bem como da legislação específica, informando a articulação e coordenação para essa finalidade entre governo federal, especialistas, secretarias e polícias civis das unidades federadas. Ademais, ressaltou ainda as limitações orçamentárias para o atendimento das recomendações do relatório de auditoria.

Efetuou comentários para cada recomendação e esclareceu as medidas que já vêm sendo tomadas e que está previsto um diagnóstico sobre as Deams. Explicou que esse diagnóstico está sendo conduzido por uma comissão de profissionais da PCMG com atuação no combate à violência doméstica contra a mulher, comtemplando visitas às Deams e aplicação de questionários abrangendo, entre outros aspectos, a estrutura física e de pessoal.

Destacou, ainda, que muitos apontamentos e recomendações do relatório já fazem parte do planejamento estratégico da PCMG 2020-2025.

Após análise das considerações efetuadas pelo gestor, a equipe de auditoria entendeu que as recomendações propostas inicialmente deveriam ser mantidas, com exceção da recomendação n. 60 cuja redação foi alterada.

Senhor Presidente, antes de apresentar meu voto, gostaria de registrar meus cumprimentos à Superintendência de Controle Externo deste Tribunal, que, por meio da Coordenadoria de Auditoria Operacional, realizou relevantes auditorias sobre a questão da violência contra a mulher, cujo enfrentamento demanda a atuação em rede de diversos atores públicos para a redução dos abusos e o incremento do amparo estatal às vítimas desta chaga social.

Ademais, senhor Presidente, registro que estou trazendo este voto na primeira sessão após o dia 25 de novembro, que é o Dia Internacional Pela Eliminação da Violência Contra a Mulher, data celebrada pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999, e que impulsiona as reflexões em busca de mais conscientização da nossa sociedade e da implementação de políticas públicas para combater tal situação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolho a proposta de encaminhamento constante do Relatório Final de Auditoria Operacional elaborado pela equipe da Coordenadoria de Auditoria Operacional – Caop.



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 29 de 39

Assim, recomendo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese que:

- elabore estudo para implementação de Centros de Referência de Atendimento à Mulher
 Creams nos municípios com maiores taxas de violência doméstica, seguindo o Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e ofereça apoio aos municípios para sua implementação;
- elabore estudo de viabilidade para criação de Creams regionais, tendo em vista a realidade do Estado de Minas Gerais, que possui, em sua grande maioria, municípios com menos de 25.000 habitantes;
- elabore planejamento juntamente com a rede de atendimento à vítima de violência contra a mulher do Estado de Minas Gerais para aplicação do Plano Decenal, que tem como demanda a criação de uma Política Estadual de Abrigamento, em cooperação com os municípios, garantindo a existência de pelo menos um abrigo de referência por território de desenvolvimento, que conte com formação continuada, equipes multidisciplinares e cofinanciamento dos municípios e do Estado (Eixo 2 Demanda 4);
- promova, conforme ações previstas no Plano Decenal, em seu eixo de enfrentamento à violência doméstica, a criação de mecanismos de divulgação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher tanto para o setor público, quanto para a sociedade civil organizada, de modo a incrementar o acesso a seu uso (Demanda 1), incluindo a divulgação da existência dos Creams e de suas atribuições (Demanda 2), devendo ser elaborado planejamento para divulgar o papel desempenhado pelos Creams/Creas/Cras na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica;
- promova a realização de Conferências Municipais das Mulheres, Campanhas Municipais, como forma de incentivar o debate no município e conhecer demandas locais para a organização de políticas municipais para mulheres, conforme estabelece a Demanda 6, Eixo 2 do Plano Decenal;
- elabore planejamento em conjunto com os outros componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência no Estado para a devida ampliação dessa rede;
- fomente a criação da rede de enfrentamento à violência doméstica nos municípios;
- defina um cronograma de capacitações na temática de violência doméstica a todos os Creams/Creas/Cras e demais técnicos que atuam na rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
- crie, com o objetivo de obter maior alcance da recomendação anterior, mecanismos de ensino à distância que alcancem todos os municípios mineiros, devendo os cursos ser atualizados anualmente;
- promova a adequação da equipe do Centro Risoleta Neves de Atendimento à Mulher Cerna, conforme a Norma Técnica dos Creams;
- divulgue o Caderno de Referência Técnica para Atuação Profissional nos Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência para os Creams/Creas/Cras que atendem as vítimas de violência doméstica;
- crie, divulgue e compartilhe com os Creams, os Creas, os Cras e outros elementos da rede de atendimento municipal normas para padronização do atendimento às vítimas de violência doméstica, como, por exemplo, pelo documento que estava em elaboração "METODOLOGIA DE TRABALHO Referências técnicas para o atendimento de mulheres em situação de violência";



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página **30** de **39**

- estabeleça modelo de padronização para encaminhamentos das mulheres vítimas de violência doméstica e sua devida divulgação aos equipamentos da rede, por meio do Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- direcione aos municípios que não possuem Cream os materiais e capacitações aos Creas/Cras respectivos;
- colha informações junto às Secretarias Municipais responsáveis pelos Creams/Creas/Cras sobre a infraestrutura e quantidade de profissionais desses centros e oriente os municípios que não estejam de acordo com as normas existentes a promover as adequações necessárias;
- amplie o acesso de mulheres à formação profissional, principalmente às pertencentes a grupos mais marcados por exclusão profissional, em todos os territórios do Estado de Minas Gerais, considerando as demandas do mundo do trabalho e superando as segregações tradicionais por gênero e raça;
- elabore planejamento para fomentar junto aos Creams/Creas/Cras a realização de parcerias para a oferta de capacitação econômica financeira das mulheres;
- implemente projetos e programas com objetivos e abordagens similares aos dos projetos "Minas Programando" e o "Programando o Sonho Delas" para inclusão digital, capacitação e promoção de empregabilidade das mulheres nos territórios estratégicos do interior de Minas Gerais, bem como inclua as mulheres vítimas de violência doméstica como público-alvo do programa;
- elabore planejamento do funcionamento do ônibus lilás, de forma a garantir equipe mínima fixa e recursos financeiros (combustível, diárias, dentre outros) para o pleno funcionamento das Unidades Móveis (Ônibus Lilás) de Atendimento às Mulheres do Campo, da Floresta e das Águas;
- estabeleça um cronograma de rota anual do ônibus lilás;
- inclua, nas temáticas abordadas pelas Diretorias Regionais, com apoio da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres/Superintendência de Participação e Diálogos Sociais, ações de apoio e capacitação aos municípios sobre o enfrentamento à violência contra a mulher;
- ofereça apoio técnico e entregue materiais informativos sobre o tema da violência contra a mulher às Diretorias Regionais;
- viabilize e utilize ferramentas que permitam a realização de eventos por videoconferência para as Diretorias Regionais e para os municípios;
- incentive e promova o envolvimento das Diretorias Regionais em discussões com a Coordenadoria de Políticas para Mulheres relativas às ações de enfrentamento da violência contra a mulher, em especial quanto ao atendimento psicossocial que deve ser feito pelos Creams, Creas e Cras e os encaminhamentos para a rede, de forma que os técnicos conheçam os elementos da rede no seu território de atuação, as respectivas competências e o fluxo de atendimento da vítima dentro da rede;
- adeque as equipes das Diretorias Regionais, em especial quanto ao perfil dos funcionários que deve ser adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- mantenha e/ou amplie as capacitações oferecidas aos técnicos das Diretorias Regionais nos seminários e cursos ofertados pela Sedese, em especial quanto à temática mulher;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 31 de 39

- retome o diálogo e o estabelecimento de parcerias com outras Secretarias do Estado, com o objetivo de trabalhar o enfrentamento da violência doméstica contra a mulher de forma transversal;
- dê continuidade à implementação do sistema Sima-Mulher e promova a capacitação dos municípios e equipamentos da rede para sua utilização;
- realize maior divulgação do sistema Sima-Mulher para os elementos da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Estado, incluindo Creams, Creas e Cras, para possibilitar maior adesão à sua utilização;
- retome as atividades do Conselho Estadual da Mulher com reuniões periódicas;
- promova a adequação das equipes da Coordenadoria de Políticas para Mulheres em função da demanda e das competências correspondentes;
- elabore relatórios de avaliação com elementos suficientes para o acompanhamento da implementação das ações, com informações quanto às metas físicas e financeiras, indicadores, planejamento e execução, com justificativas para atrasos e não execução;
- dê continuidade à elaboração do instrumento para avaliação do Cerna que estava em elaboração em maio de 2020;
- implemente a avaliação da atuação da Coordenadoria de Política para Mulheres e do Cerna, assim como a avaliação da atuação da Sedese no interior do Estado no tocante ao apoio aos municípios na implementação da Política para Mulheres;
- implemente a avaliação da efetividade da Política para Mulheres, por meio de estudos e diagnósticos;
- dê continuidade, por meio do Comitê da Transversalidade para Igualdade de Gênero, ao estabelecimento de metodologia de monitoramento do Plano Decenal, com metas e estratégias necessárias ao seu desenvolvimento, contemplando a realização de reuniões com parceiros, como é o caso da Fundação João Pinheiro, de modo a auxiliar no desenvolvimento da metodologia e dos indicadores necessários ao acompanhamento do Plano Decenal e envolvimento do Conselho Estadual da Mulher;
- proceda à avaliação da implementação do Plano Decenal, com a metodologia e indicadores definidos;
- promova a participação ativa do Conselho Estadual da Mulher no processo de avaliação e monitoramento do Plano Decenal;
- mantenha a regularidade das reuniões do Grupo de Trabalho Intersetorial e do Comitê da Transversalidade para Igualdade de Gênero;
- promova parceria com os outros órgãos da rede, utilizando, por exemplo, o grupo de trabalho intersetorial, observatório de equidade de gênero ou a rede estadual, para a construção de uma base de dados ou documento periódico com os dados atualizados sobre a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, sobre cobertura no âmbito policial, assistencial, de garantia de direitos e informações atualizadas sobre os programas de prevenção existentes;
- oriente os Centros de Referência a buscar dados quantitativos e qualitativos sobre a violência contra a mulher no seu município/Estado, de modo que possam ser geradas estatísticas e relatórios sobre o tema;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 32 de 39

- promova a elaboração de boletins anuais, pelo Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero sobre o desenvolvimento das políticas para as mulheres que estão sendo implementadas;
- contemple um espaço para a divulgação das atividades do Comitê de Transversalidade para Igualdade de Gênero no sítio eletrônico da Secretaria, assim como foi feito, por exemplo, para o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua);
- promova a elaboração de um plano de ação para atuação do Grupo de Trabalho Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, tendo em vista o exposto no art. 2º do Decreto n. 47.704/2019, com os objetivos a serem alcançados e as estratégias que devem ser colocadas em prática para o seu atingimento;
- promova, em cada reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial, a discussão de tópicos do plano, devendo ser estabelecidas as entregas que devem ser realizadas pelos membros, com o respectivo cronograma;
- estabeleça, na próxima atualização do PPAG e/ou elaboração da LOA, dotação orçamentária específica para o atendimento das políticas para as mulheres, com ações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar; à manutenção do Cerna e da Casa de Direitos Humanos; à prevenção da violência doméstica; à autonomia econômico-financeira das mulheres; à prestação de auxílio técnico aos Centros de Referência que atendem as mulheres vítimas de violência; às ações voltadas à capacitação dos atores da rede para atuar com o tema violência e gênero; à manutenção do ônibus lilás;
- atue de modo articulado dentro da própria secretaria, tendo em vista o PPAG 2020-2023 possuir ações/programas voltados às pessoas em situação de vulnerabilidade social e à transversalidade das políticas para as mulheres, de modo que o tema violência doméstica e a prestação de serviços às mulheres vítimas possam ser incluídos em ações que já estão programadas, como é o caso das seguintes ações: 4076, 4434, 1012, 4112, 4116, 4118, 4537, 4139, 2033, 2034, 4130, 4131;
- continue dando andamento ao diagnóstico sobre a violência contra a mulher no Estado que vem sendo elaborado, bem como que, após finalizado, seja devidamente divulgado para que a população também tenha acesso aos dados;
- avalie a possibilidade de inclusão de informações/estudos sobre as causas e consequências da violência doméstica contra a mulher no diagnóstico que já vem sendo elaborado pela Sejusp;
- realize as ações que se encontram previstas no Oficio n. 001.2020/SPDS/CPM bem como no documento "Informativo à população sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Estado de Minas Gerais";
- elabore ações de conscientização a serem realizadas com os estudantes nos temas "violência doméstica contra a mulher" e "machismo", por meio, inclusive, de parceria com as Secretarias de Educação;
- promova ações nas unidades de saúde, conforme previsto no Plano Decenal de Políticas para as Mulheres, de modo a incrementar tanto as capacidades individuais para a identificação de situações de violência, quanto às capacidades institucionais para a identificação de ações, instituições e órgãos de enfrentamento à violência, ou seja, capacidades de identificação dos fluxos da rede de atendimento à mulher;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 33 de 39

- implemente esforços para a construção da política de prevenção à violência doméstica contra a mulher com o apoio do Grupo de Trabalho Intersetorial;
- planeje e participe de ações com a comunidade, por meio do Cerna, com vistas a divulgar o trabalho que é realizado pelo centro e também levar mais conhecimento sobre a violência doméstica contra a mulher à população.

Recomendo à Polícia Civil que:

- elabore um plano para expansão gradual das Deams no Estado, de forma a garantir uma Deam para cada uma das Áreas Coordenadas de Segurança Pública do Estado e Deams por comarca, naquelas em que a incidência de violência contra a mulher for mais frequente (Eixo 2 Demanda 3 do Plano Decenal), em atendimento à Resolução n. 7.510 de 2013;
- realize um levantamento de dados sobre a infraestrutura das Deams e elabore um planejamento para a adequação da infraestrutura física dessas unidades de maneira a atender à norma de padronização das Deams;
- oferte capacitação presencial ou na modalidade EAD específica na temática 'violência contra a mulher', em especial para as equipes das Deams, mas também para os profissionais que atuem nas delegacias de plantão, possibilitando, entre outros aspectos, que as equipes das Deams e delegacias comuns conheçam a rede no município e o papel desempenhado por cada elemento;
- estabeleça normas que padronizem o atendimento e encaminhamento das vítimas, bem como capacite as equipes para a sua utilização;
- faça um levantamento das Deams que estão sem equipe multidisciplinar no Estado e elabore um planejamento para a inserção gradual desses profissionais nessas delegacias;
- faça um mapeamento sobre os policiais que realizam o acolhimento/primeira oitiva da vítima da delegacia, para que possa ser realizado um reordenamento de pessoal, de modo que a vítima seja atendida primeiramente por uma policial mulher, tendo em vista a situação peculiar que envolve os casos de violência doméstica contra a mulher em que a representação feminina na Deam é importante para que a vítima se sinta acolhida;
- aprimore o sistema PCnet de maneira que o tipo de ocorrência 'violência doméstica' seja informado no momento de registro do Reds/Bo e permita a explicitação dessas estatísticas e orientação das ações de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher;
- crie indicadores e proceda às avaliações no tocante à violência contra a mulher;
- estabeleça sistema de avaliação da qualidade do atendimento das vítimas de violência contra a mulher pelas delegacias;
- oriente e capacite os policiais para o uso do formulário de avaliação de risco incluído recentemente no sistema PCnet;
- faça o mapeamento da existência de IML nos locais onde estão situadas as Deams e realize estudo de viabilidade e planejamento de expansão gradual desses institutos, tendo em vista a importância deles para a coleta dos vestígios relacionados aos crimes de violência doméstica;
- traga a Polícia Militar para as discussões sobre a migração das informações das medidas protetivas diretamente do TJMG para o SIP, com o objetivo de viabilizar a criação de um sistema integrado, tendo em vista as discussões que já vêm sendo realizadas sobre o tema no Fórum Permanente da Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 34 de 39

- encaminhe os últimos seis relatórios mensais produzidos pelo departamento de estatística sobre inquéritos instaurados e concluídos a este Tribunal em anexo a cada relatório parcial de monitoramento do Plano de Ação da PCMG;
- divulgue, de modo a cumprir o disposto no art. 2°, II e III, e § 2° da Lei n. 20.016/2012, semestralmente, por meio da internet, os dados referentes ao número de inquéritos instaurados, bem como o número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário:
- crie indicadores/metodologia que permitam a avaliação adequada das Deams nas dimensões de produtividade, efetividade, eficácia e eficiência, bem como um planejamento com metas e indicadores que possibilitem o monitoramento da atuação da Polícia Civil no âmbito do combate à violência contra a mulher;
- promova a compilação das avaliações realizadas a nível estadual, de modo que os dados possam ser utilizados estrategicamente para a melhoria do serviço e divulgados por meio de relatório gerencial, uniformizando o prazo para encaminhamento dos dados aos respectivos departamentos da PCMG;
- promova o destaque da política para as mulheres, na próxima revisão ou elaboração do PPAG, por meio, por exemplo, de programa/ação/recurso destinado ao alcance dessa finalidade, e que haja dotação orçamentária específica para atendê-la na próxima proposta orçamentária, de modo a atender às necessidades das Deams, no que diz respeito aos recursos necessários para a sua adequada manutenção; criação de novas Deams no Estado, bem como para que possam ser promovidas ações voltadas ao combate à violência doméstica contra a mulher no âmbito da prevenção;
- elabore relatório gerencial específico sobre a atuação da PCMG, incluindo a atuação das Deams;
- estabeleça mecanismo para receber o *feedback* das pessoas atendidas, de forma sigilosa, e dos órgãos/instituições que fazem parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher sobre a prestação do serviço ofertado;
- elabore e organize campanhas/ações voltadas ao combate à violência doméstica/machismo/violência de gênero a serem realizadas a nível estadual, por meio da atuação do Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família e da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância, de modo que todas as Deams possam participar e realizar a campanha/ação nos seus municípios de abrangência;
- elabore e distribua materiais informativos sobre a violência doméstica/violência contra a mulher para que as Delegacias possam entregar às vítimas atendidas e fazer a distribuição durante a participação em eventos;
- faça o levantamento da quantidade de profissionais que atuam nas Deams do Estado e solicite que os delegados informem se a quantidade de profissionais tem sido suficiente diante da demanda de atendimentos e da realização de atividades no âmbito da prevenção, bem como quais são as dificuldades que eles vêm enfrentando para o exercício da profissão;
- elabore planejamento para a adequação da quantidade de profissionais conforme exposto na Norma Técnica de Padronização das Deams;
- atue na disseminação do Projeto Dialogar, por meio do Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família da Polícia Civil, coordenando e orientando as Deams nesse processo, oferecendo apoio quanto a material e adequação de espaço físico,



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 35 de 39

incluindo a elaboração e distribuição de documento sobre o Projeto Dialogar com as seguintes informações: metodologia do projeto; profissionais necessários para a sua execução; fluxograma; quantidade de atendimentos realizados; taxa de reincidência; metodologia utilizada para obter a taxa de reincidência;

- faça um levantamento da quantidade de Deams que possuem equipe multidisciplinar formada por psicólogo e assistente social;
- elabore planejamento para inserção gradual de psicólogos e assistentes sociais nas Deams do Estado, de modo a proporcionar o acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, bem como a possível existência do Projeto Dialogar;
- divulgue, em seu relatório gerencial de atuação, dados/informações sobre a avaliação de desempenho e efetividade do Projeto Dialoga;
- promova parcerias com as Secretarias de Educação, com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, e buscando levar o papel que é desempenhado pela polícia;
- que o Departamento Estadual de Investigação, Orientação e Proteção à Família fomente a atuação das Deams junto às escolas em ações de prevenção.

Recomendo à Polícia Militar que:

- elabore um plano para a expansão gradual do serviço da PPVD no Estado em municípios sedes de Batalhões e Companhias Independentes, além de cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme estabelece a Resolução n. 4.827/2019, levando em consideração, inclusive, os dados presentes no "Diagnóstico de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher" para avaliação dos municípios prioritários para o recebimento do serviço;
- elabore estudo e diagnóstico acerca da quantidade de equipes da PPVD que cada território deve possuir para atuar de forma efetiva diante de determinado quantitativo populacional/demanda existente;
- mantenha o horário flexível para as PPVD na realização dos atendimentos, tendo em vista as diversas situações em que a mulher vítima de violência não possa ser encontrada em horário comercial, e de modo a potencializar o serviço, conforme previsão do item 4.2.3 da Instrução n. 3.03.15/2020, bem como que seja promovida a ampla divulgação da importância da flexibilização da jornada de trabalho das equipes da PPVD em todo o Estado;
- elabore, por meio da Daop, plano estratégico para a atuação das PPVDs, o qual deve conter metas e indicadores que serão utilizados para o monitoramento do seu cumprimento;
- a partir do plano estratégico citado, devem as unidades da PPVD de Minas Gerais elaborarem plano anual para o seu desempenho, de modo que a atuação para aquele ano seja organizada e possa ser devidamente acompanhada. Ademais, deve o plano observar as metas estabelecidas para o serviço, conforme a Instrução n. 3.0.315/2020, item 11;
- estabeleça mecanismo para receber o *feedback* das pessoas atendidas, de forma sigilosa, e dos órgãos/instituições que fazem parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher sobre a prestação do serviço ofertado pela PPVD;
- faça, com o apoio da Daop, o levantamento de dados quanto à infraestrutura que se encontra à disposição das equipes da PPVD em Minas Gerais, observando o que se encontra previsto no item 4.2.2 da Instrução n. 3.0.315/2020, e, após isso, a destinação dos materiais/itens faltantes às respectivas unidades;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 36 de 39

- garanta que as disciplinas "Intervenção em Ocorrências de Violência Doméstica" e "Registro de Boletim de Ocorrência", previstas para o Treinamento Policial Básico, sejam devidamente ofertadas a todos os policiais militares;
- oferte a capacitação sobre o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e o adequado preenchimento do boletim de ocorrência durante o curso de formação dos novos policiais militares e que tal capacitação continue sendo ofertada no Treinamento Policial Básico;
- elabore os próximos relatórios gerenciais da PPVD a partir dos parâmetros e indicadores divulgados por meio da Instrução n. 3.03.15/2020, item 11;
- faça maior divulgação dos indicadores criados para avaliação da PPVD, bem como oferte capacitação para a sua utilização e realize as adequações necessárias ao sistema Reds para que ele possa coletar os dados necessários à mensuração dos indicadores;
- promova ações/campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher/machismo e o papel exercido pela PMMG, por meio do exercício da atividade de polícia comunitária, ou seja, promovidas na comunidade, escolas e profissionais da rede;
- promova parcerias com as Secretarias de Educação com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, bem como divulgar nesses eventos o papel que é desempenhado pela PMMG e pela PPVD;

Recomendo à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp que:

- coloque em prática o Programa "Rede de Mulheres Empreendedoras", por meio da Supec, de maneira que o programa seja gradativamente executado em todas as cidades que possuem o Programa Mediação de Conflitos e alcance o público formado por mulheres vítimas de violência doméstica;
- elabore relatório sobre o desempenho das atividades do programa "Rede de Mulheres Empreendedoras" e dos respectivos resultados obtidos;
- elabore um planejamento para a expansão gradual da quantidade de profissionais que atuam nos programas Mediação de Conflitos e Ceapa, baseando-se em dados como a demanda de cada local, que envolvem, por exemplo, os atendimentos e a participação em eventos/reuniões, existência de fila de espera para atendimento e se os beneficiados têm conseguido participar de todos os eventos/reuniões propostos.
- verificar unidades que estão sem psicólogos e/ou sem assistentes sociais, garantindo que as equipes sejam multidisciplinares;
- elabore planejamento anual com as ações/campanhas/palestras/seminários que pretende realizar no tema "violência doméstica"/"machismo"/"violência e gênero", sendo realizadas também no âmbito dos territórios dos programas Mediação de Conflitos e Ceapa;
- estabeleça indicador/metodologia sobre a reincidência dos agressores que passaram pela Ceapa, de modo a proporcionar, a partir dos outros indicadores já existentes (indicador do número de atendimentos; número acumulado de ações junto à rede de apoio; percentual de alternativas penais cumpridas) uma avaliação/diagnóstico sobre o serviço que é ofertado pelo programa;
- promova esforços visando à execução do que se encontra definido no PPAG para as ações de prevenção à violência doméstica contra a mulher no Estado, de modo que possam ser expandidos os programas Mediação de Conflitos e Ceapa para outros territórios, principalmente para os municípios que possuem um alto índice de violência doméstica



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 37 de 39

contra a mulher, bem como que seja garantida a manutenção desses programas e possível ampliação da equipe de profissionais;

- utilize as ações 1056, 4415 e 4417 também para o desenvolvimento de ações/projetos voltados ao enfrentamento da violência doméstica contra a mulher no Estado;
- elabore e distribua materiais informativos sobre violência doméstica contra a mulher para as unidades da Ceapa e do Programa Mediação de Conflitos;
- promova parcerias com as Secretarias de Educação com vistas a fomentar o debate sobre "violência doméstica" e "machismo" nas escolas, bem como busque levar o papel que é desempenhado pelos programas de prevenção à violência às escolas;
- elabore estudo e planejamento para expansão gradual dos programas Ceapa e Mediação de Conflitos no interior do Estado, levando em consideração os dados divulgados no "Diagnóstico de violência doméstica e familiar contra a Mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais", elaborado pela Polícia Civil, principalmente no que diz respeito às taxas de mulheres vítimas de violência doméstica e à quantidade de feminicídios;
- elabore estudo e planejamento para a expansão gradual dos programas Mediação de Conflitos para novas áreas/territórios dos municípios de abrangência, permitindo, assim, a oferta do serviço para mais mulheres vítimas de violência doméstica que residem em comunidades com alto índice de vulnerabilidade social;
- elabore estudo sobre as causas e consequências da violência doméstica no Estado de Minas Gerais, com vistas a subsidiar as ações de prevenção;
- promova a articulação entre o Fórum Permanente de Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher e o Núcleo Integrado de Monitoramento à Violência Contra a Mulher e da Superintendência do Observatório de Segurança Pública da Sejusp, cujas atribuições estão estabelecidas no art. 11 do Decreto n. 4.7795/2019, com a finalidade de elaborar o estudo da recomendação anterior.

Recomendo à Defensoria Pública que:

- elabore estudo de viabilidade de ampliação de Nudems em Minas Gerais, principalmente nos municípios de Barbacena e de Santa Luzia, que já têm Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- elabore planejamento para o preenchimento dos cargos vagos dos Nudems já criados, incluindo o adequado funcionamento nesses municípios: Araguari; Betim; Montes Claros e Uberlândia;
- atualize a Deliberação n. 11/2009 da Defensoria Pública para preenchimento da lacuna nas comarcas que não possuem Nudem, de modo a definir a competência de atuação em favor da mulher vítima de violência, nas demandas das áreas cível e criminal decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- promova a integração da Defensoria Pública nas redes de enfrentamento à violência doméstica nos municípios;
- crie mecanismos de padronização para o atendimento e o encaminhamento das mulheres vítimas de violência doméstica;
- implante coordenadoria específica em âmbito estadual para os defensores que atuam na temática de violência doméstica;



Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 38 de 39

- realize cursos de capacitação relacionados com a temática de "violência doméstica", inclusive na forma de ensino à distância para alcançar todos os defensores que atuam na área.

Recomendo, conjuntamente, ao Tribunal de Justiça, à Polícia Civil e à Polícia Militar que:

- promovam a integração e o compartilhamento dos dados das medidas protetivas entre as Polícias Civil, Militar e o Judiciário, dando continuidade ao trabalho já iniciado nesse sentido entre a PCMG e o TJMG.
- deem continuidade às atividades do Fórum Permanente da Segurança Pública para o Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher, e, assim, à integração dos órgãos do Sistema de Segurança Pública nas ações de prevenção e enfrentamento ao fenômeno da violência contra a mulher em Minas Gerais.

Recomendo, conjuntamente, à Polícia Civil e à Polícia Militar que:

- contribuam com a disponibilização dos dados necessários à realização do estudo a ser promovido pela Sejusp sobre as causas e consequências da violência doméstica no Estado de Minas Gerais, com vistas a subsidiar as ações de prevenção.

Determino aos atuais gestores da Sedese, da Polícia Civil, da Polícia Militar, da Sejusp, da Defensoria Pública e do Tribunal de Justiça, conforme dispõem os arts. 6°, 7° e 8° da Resolução TCEMG n. 16/2011, que, no prazo de 180 dias a contar da intimação deste acórdão, remetam a este Tribunal o Plano de Ação contendo o cronograma de implementação das recomendações efetuadas por este Tribunal.

Os atuais gestores deverão ser intimados, por via postal, nos termos do art. 166, § 1°, inciso II, da Resolução TCEMG n. 12/2008, cientificando-os de que a ausência injustificada da apresentação do Plano de Ação e documentos comprobatórios, no prazo estabelecido, poderá ensejar a imposição de multa pessoal, por descumprimento de determinação deste Tribunal, a teor do disposto no art. 83, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e no art. 13 da Resolução TCEMG n. 16/2011, devendo ser encaminhada cópia do relatório técnico e do respectivo acórdão, para orientação na elaboração do referido Plano de Ação.

Recebido o Plano de Ação enviado pelos gestores, encaminhem-se os autos à Caop para análise e programação do monitoramento das recomendações aprovadas nesta deliberação, conforme § 1º do art. 8º da Resolução TCEMG n. 16/2011.

Disponibilize-se no portal eletrônico do Tribunal o relatório final elaborado pela Caop, as notas taquigráficas e o acórdão relativo à deliberação desta auditoria, nos termos do art. 4°, inciso X, da Resolução TCEMG n. 16/2011.

Encaminhe-se cópia do relatório final de auditoria operacional elaborado pela Caop, das notas taquigráficas e do acórdão relativo à deliberação desta auditoria à Controladoria-Geral do Estado, à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Por fim, promovidas as medidas cabíveis à espécie, arquivem-se os autos, nos termos do art.176, inciso I, da Resolução TCEMG n. 12/2008.

CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Com o Relator.

ICE_{MG}

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1095283 – Auditoria Operacional Inteiro teor do acórdão – Página 39 de 39

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI:

Com o Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

FICA APROVADO O VOTO DO RELATOR, COM A SUSPEIÇÃO DO CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG)

* * * * *

sb/rb/kl

